



6694447



08620.002467/2024-84



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO E RISCO
RELATÓRIO DE AUDITORIA - RA-037

RESUMO

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.5. do Plano Anual de Auditoria Interna 2024-PAINT e tratou do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos - GMR desta Fundação, no período de 01/07/2023 a 31/12/2024.

O escopo contemplou: Governança, Riscos, Controles, Ética e Integridade no âmbito das instâncias que integram o Sistema de Governança da Funai, a Dircol, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE, a Presidência e a Comissão de Ética, em razão das competências destas quanto às temáticas citadas.

Após análise dos itens, concluiu-se: (a) ausência de atuação da Comissão de Ética e do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI, (b) atuação parcialmente adequada do Comitê de Interno de Governança e do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI, (c) atuação adequada da Diretoria Colegiada - Dircol, do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA e do Comitê Técnico Digital – CTD.

Em relação ao monitoramento da gestão de riscos dos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, verificou-se que a Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento ainda não consegue mensurar o seu indicador “Percentual de recurso incrementado” e meta “Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”.

Ademais, verificou-se disponibilidade do CCI no que tange ao atendimento da recomendação nº 1 decorrente do RA-27, de estabelecer Plano de Ação e disseminar Metodologia de Gestão de Riscos a ser adotada no âmbito da Funai, seja nas Políticas Públicas priorizadas ou demais processos de trabalho em que julgar necessária a aplicação do método. Contudo, em virtude da falta de proximidade do colegiado com o tema, buscou soluções de capacitação aos seus membros, gestores e integrantes do sistema de governança da Funai.

No tocante ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, os índices de atendimento às demandas atingiram os percentuais de 56,35% para a Audin, 85,23% para a CGU e 35,58% para o TCU.

Este trabalho de avaliação permitiu concluir que o grau de maturidade da gestão de riscos da Funai permaneceu no nível “Básico” (31,32%), tendo ocorrido a definição das instâncias de supervisão e das competências para o gerenciamento de riscos e controles internos. Contudo, ainda se faz necessária atuação regular das unidades e carece-se disseminar de forma efetiva a Política de Gestão de Riscos adotada pela Funai e a metodologia com seus artefatos.

Foram emitidas recomendações que visam a efetiva atuação da Comissão de Ética e do Comitê Executivo do Programa de Integridade, instâncias pertencentes ao Sistema de Governança da Funai.

Lista de Siglas e Abreviaturas

AAI	Atendimento às Demandas da Auditoria Interna
ACE	Atendimento às Demandas do Controle Externo
ACI	Atendimento às Demandas do Controle Interno
AUDIN	Auditoria Interna
CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos
CE	Comissão de Ética
CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade

CF	Conselho Fiscal
CGaf	Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários
CGEtno	Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento
CGGE	Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
CGGeo	Coordenação-Geral de Geoprocessamento
CGid	Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação
CGIIRC	Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato
CGLic	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental
CGMT	Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial
CGPC	Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania
CGPDS	Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CIG	Comitê Interno de Governança
Cogedi	Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional
Coic	Coordenação de Infraestrutura Comunitária
CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
CTD	Comitê Técnico Digital
DAGES	Diretoria de Administração e Gestão
DIRCOL	Diretoria Colegiada
FUNAI	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
GMR	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai
MI	Museu do Índio
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PE	Planejamento Estratégico
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPA	Plano Plurianual
POSIC	Política de Segurança da Informação e Comunicações
PRES	Presidência da Funai
RE	Relatório Executivo
RA	Relatório de Auditoria
RMQ	Relatório de Monitoramento Quadrimestral
RMT	Relatório de Monitoramento Trimestral
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SG-FUNAI	Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas
SG-MJSP	Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública
TI	Terra Indígena
TCU	Tribunal de Contas da União
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
UGRC	Unidades de Gestão de Riscos e Controles Internos

Lista de Quadros

Quadro 1. Questões e subquestões de auditoria

Quadro 2. Políticas públicas, metas e respectivas unidades responsáveis

Quadro 3. Avaliação da maturidade da gestão de riscos

Quadro 4. Avaliação da maturidade da gestão de riscos: níveis de maturidade

Quadro 5. Eventos de Riscos identificados e implementação por política

Quadro 6. Dimensão Processos – Série Histórica 2020-2023

Quadro 7. Recomendações da AUDIN até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Quadro 8. Recomendações da CGU até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Quadro 9. Recomendações/Determinações do TCU até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Quadro 10. Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-2023

Quadro 11. Dimensão Ambiente

Quadro 12. Deliberações - CPMA

Quadro 13. Deliberações - Dircol

Quadro 14. Dimensão Ambiente – Série Histórica 2020-2023

Lista de Figuras**Figura 1.** Sistema de Governança da Funai**Figura 2.** Componentes da metodologia de avaliação de riscos e controles internos**Figura 3.** Instâncias de Supervisão/Funai**Lista de Gráficos****Gráfico 1.** Total Geral acumulado até 31/12/2023 em % do previsto no Quadriênio (2020-2023) versus Política Pública**Gráfico 2.** Recomendações da AUDIN até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias**Gráfico 3.** Recomendações da AUDIN atendidas até 31/12/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 4.** Recomendações da AUDIN pendentes até 31/12/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 5.** Recomendações da CGU até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias**Gráfico 6.** Recomendações da CGU atendidas até 31/12/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 7.** Recomendações da CGU em execução até 31/12/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 8.** Recomendações/Determinações do TCU até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias**Gráfico 9.** Recomendações/Determinações do TCU atendidas até 31/12/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 10.** Recomendações/Determinações do TCU pendentes até 31/12/2023, classificadas por tipologias**Gráfico 11.** Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-2023**Gráfico 12.** Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso**SUMÁRIO**[1. INTRODUÇÃO](#)[2. ESCOPO](#)[3. BASE CONCEITUAL](#)[3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas](#)[3.2. Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai](#)[4. ACHADOS DE AUDITORIA](#)[4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação](#)[4.1.1. Carteira de Políticas Públicas da Funai com gestão de riscos não avaliada](#)[4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos](#)[4.2.1. Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna \(AAI\) parcialmente adequado](#)[4.2.2. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno \(ACI\) adequado](#)[4.2.3. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo \(ACE\) parcialmente adequado](#)[4.3. Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas](#)[4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança parcialmente adequados](#)[5. RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR](#)[6. RECOMENDAÇÕES](#)[7. CONCLUSÃO](#)**1. INTRODUÇÃO**

O papel da Auditoria Interna - Audin é auxiliar a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança.

A comunicação do início da auditoria se deu por meio do OFÍCIO Nº 1/2024/COAR/AUDIN/FUNAI (6348971), encaminhado à Presidência, e esta teve por objetivo avaliar o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos desta Fundação, compreendendo o período de 01/07/2023 a 31/12/2023.

O período de realização dos trabalhos foi de 01/03/2024 a 13/05/2024. Os trabalhos foram coordenados pela Coordenação de Avaliação de Risco – Coar, sob a supervisão do Auditor-Chefe. A seleção das unidades foi feita em cumprimento ao previsto na base normativa utilizada, qual seja: [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016](#), que trata da Gestão de Riscos e Governança no Âmbito do Poder Executivo Federal;

[Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), relativo à Governança e ao Programa de Integridade; [Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017](#), que aprova o Regimento Interno da Funai e [Portaria nº 118/PRES/FUNAI de 17 de fevereiro de 2021](#), que instituiu o Sistema de Governança da Funai, normativos que tratam do aprimoramento dos controles internos da gestão.

Cabe lembrar que a adoção da prática da gestão de riscos na administração pública tornou-se obrigatória a partir da publicação da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016, que estabeleceu o prazo de doze meses, a contar de sua publicação, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal instituírem suas próprias políticas internas para gestão de riscos.

Desse modo, esta ação de auditoria teve como objetivos avaliar a maturidade da gestão de riscos na Funai e identificar eventuais aspectos da prática de gestão de riscos que necessitem ser aperfeiçoados.

No que se refere à metodologia adotada para responder às questões de auditoria levantadas e à elaboração da matriz de achados, utilizou-se técnicas de indagação e análise documental dos itens e informações requisitados às áreas. Todas as tarefas foram realizadas no sistema e-Aud, da Controladoria-Geral da União-CGU.

A equipe utilizou procedimentos previstos no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, o qual foi adotado pela Auditoria Interna da Funai, conforme [Portaria nº 284/PRES, de 13 de março de 2019](#).

Em função da inoperância da Comissão de Ética, foram solicitadas informações à Presidência da Funai.

Os exames foram orientados pelas seguintes questões:

Quadro 1. Questões e subquestões de auditoria

Questão	Subquestão
1. Como está a execução da Política de Gestão de Risco da Funai?	1.1. Como foi executado o monitoramento dos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai no período de 01/07/2023 até 31/12/2023?
2. Houve priorização por parte das Unidades da Funai quanto ao aprimoramento/ajustes dos controles internos de gestão propostos pela Auditoria Interna - Audin, Controladoria-Geral da União - CGU e o Tribunal de Contas da União - TCU no período de 01/07/2023 até 30/06/2023?	2.1. Qual é o índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI)?
	2.2. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI)?
	2.3. Qual é o índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE)?
3. Quais as ações de apuração, consulta e capacitação relacionadas às condutas éticas realizadas no período de 01/07/2023 até 31/12/2023?	3.1. Quais as ações de apuração de condutas éticas realizadas no período de 01/07/2023 até 31/12/2023?
	3.2. Foram recebidos processos de consulta no âmbito da Comissão de Ética da Funai no período de 01/07/2023 até 31/12/2023?
	3.3. Quais as ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas realizadas no período de 01/07/2023 até 31/12/2023?
4. As instâncias de governança estão cumprindo suas atribuições, conforme os normativos vigentes?	4.1. Quais ações de competências do Comitê Interno de Governança - CIG foram realizadas no período de 01/07/2023 até 31/12/2023?
	4.2. Quais ações de competências do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI foram realizadas no período de 01/07/2023 até 31/12/2023?
	4.3. Quais ações de competência do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA foram realizadas no período de 01/07/2023 até 31/12/2023?
	4.4. Quais ações de competência do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI foram realizadas no período de 01/07/2023 até 31/12/2023?
	4.5. Quais ações de competência do Comitê Técnico Digital - CTD foram realizadas no período de 01/07/2023 até 31/12/2023?
	4.6. Quais ações de competências da Diretoria Colegiada - Dircol foram realizadas no período de 01/07/2023 até 31/12/2023?

Fonte: elaboração Audin

2. ESCOPO

A presente Auditoria está prevista no item 2.1.5. do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT (6054523), para o exercício de 2024 e tratou do Grau de Maturidade de Risco - GMR desta Fundação no período de 01/07/2023 até 31/12/2023.

O GMR é composto da análise da Política de Gestão de Riscos aplicada à Carteira de Políticas Públicas da Funai com seus artefatos, dos Índices de Atendimentos às Demandas da Auditoria Interna (AAI), do Controle Interno (ACI) e do Controle Externo (ACE), bem como da atuação das unidades que detêm ações e/ou correlação com as temáticas Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, quais sejam: Comissão de Ética; Diretoria Colegiada; Comitê Interno de Governança; Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos; Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação; Comitê Executivo do Programa de Integridade e Comitê Técnico Digital.

3. BASE CONCEITUAL

3.1. Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas

O Sistema de Governança da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - SG-Funai é o conjunto de práticas gerenciais voltadas à entrega de valor público para a sociedade, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre planejamento estratégico, políticas públicas, integridade, riscos e controles, recursos de tecnologia da informação e comunicação, dados, sistemas de informação e transparência.

O SG-Funai foi instituído por meio da Portaria nº 118/PRES/2021 e tem o objetivo de organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

Segundo o normativo, a governança da Funai incorpora os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos na política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções, aprovados pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG.

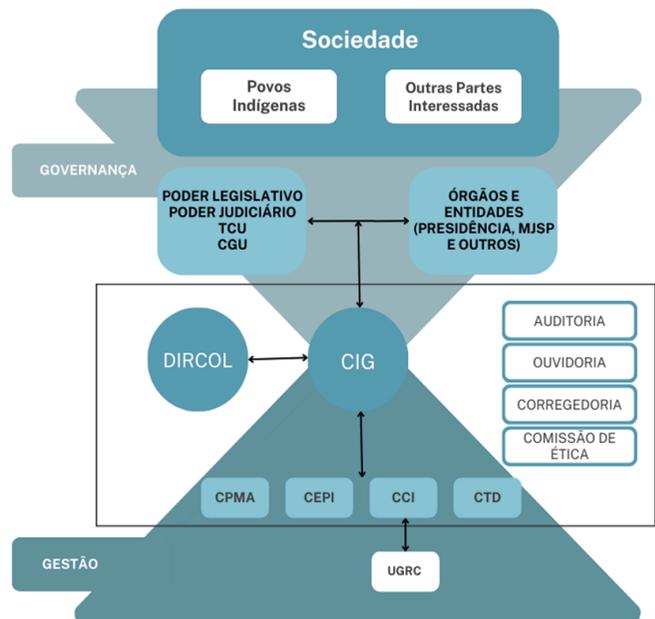
Integram o SG - Funai as instâncias:

I - Comitê Interno de Governança - CIG;

II - Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA;

- III - Subsistema de Supervisão de Riscos e Controles Internos, formados pelo Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI e pelas Unidades de Gestão de Riscos e Controles - UGRC;
- IV - Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI;
- V - Comitê Técnico Digital – CTD.

Figura 1. Sistema de Governança da Funai



Fonte: elaboração Funai - Portaria nº 118/PRES/2021

3.2. Metodologia de Aferição do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai

Para aferir o Grau de Maturidade de Gestão de Riscos da Funai (GMR) no primeiro e segundo trimestre de 2023, manteve-se o modelo de avaliação em três dimensões: Processos, Resultados e Ambiente, tendo como base o Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos (TCU, 2018), sendo majoradas a partir do grau de relevância para o índice de maturidade da gestão de riscos da Funai, conforme os pesos aferidos:

- Dimensão Processos - 50%
- Dimensão Resultados - 30%
- Dimensão Ambiente - 20%

A dimensão processos aborda os aspectos relacionados à gestão de riscos, procurando verificar a identificação, análise, avaliação e resposta, monitoramento e comunicação relacionados a riscos e controles dos processos que podem impactar os objetivos da Fundação.

Nessa dimensão, o GMR é determinado pela capacidade da organização na implementação da gestão de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, que contempla a lista exhaustiva de todas as políticas em que a Fundação atua, organizada de forma setorial, ou seja, vinculadas à cada unidade finalística no âmbito da estrutura organizacional. O peso para aferição do grau de maturidade de cada política é de 4,55%, totalizando os 50% da dimensão processos.

Quadro 2. Políticas públicas, metas e respectivas unidades responsáveis

Qtd	Política Pública	Indicador	Meta	Finalidade do Indicador	Unidade responsável
1	Etnodesenvolvimento	Percentual de recurso incrementado	Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e	Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS

			extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.		Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento - CGETNO
2	Proteção Territorial	Percentual de terras indígenas monitoradas	Atender 40% das Terras Indígenas com ações de monitoramento territorial (2020 a 2023), ou seja, aproximadamente 299 TIs.	Garantir o aumento da presença ostensiva do Estado nas Terras Indígenas por meio de ações de proteção territorial realizadas	Diretoria Proteção Territorial - DPT Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial - CGMT
3	Licenciamento Ambiental	Número de manifestações técnicas conclusivas	Realizar 100 manifestações conclusivas por ano em processos de licenciamento ambiental até 2023.	Analisar os possíveis impactos de empreendimentos sobre povos e terras indígenas, visando resguardar os direitos dos povos indígenas	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLic
4	Infraestrutura Comunitária	Número de projetos de Infraestrutura Comunitária finalizados	Realizar 30 projetos de infraestrutura comunitária específicos, em articulação com unidades descentralizadas e instituições parceiras.	Reconhecimento da diversidade cultural e social das populações indígenas, por meio da implementação de políticas de infraestrutura específicas e diferenciadas	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS Coordenação-Geral de Promoção aos Direitos Sociais - CGPDS Coordenação de Infraestrutura Comunitária - Coic
5	Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas	Número de indígenas atendidos	Atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à política de promoção dos direitos sociais durante o período de vigência do PPA 20-23.	Promover o acesso dos indígenas aos direitos sociais	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGPDS
6	Promoção à Cidadania	Número de ações e projetos voltados à Promoção da Cidadania	Apoiar 80 ações e projetos de promoção à cidadania ao ano, de 2020 a 2023, relacionados à: a) educação escolar indígena; b) ensino médio técnico específico; c) valorização e revitalização de línguas; d) participação social; e) valorização da infância em contexto de convivência comunitária; f) promoção e valorização do protagonismo das mulheres nos espaços institucionais de representação e decisão política; e g) qualificação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas.	Promover a valorização da cidadania indígena em relação aos temas prioritários da política	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania - CGPC
7	Identificação, Delimitação,	Indicador 1 – Produções técnicas/projetos/ações de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia	Meta 1. Realização anual de 200 produções técnicas/projetos/ações	1 - Quantificar avanço nos	Diretoria de Proteção Territorial - DPT

	Demarcação e Regularização Fundiária de Terras Indígenas	Indicador 2 – Indenização de Benfeitorias Indicador 3 – Subsídios para defesa institucional/ações para o cumprimento de decisões judiciais	de geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia; Meta 2: Indenização de benfeitorias edificadas em 20 (vinte) ocupações não indígenas; e Meta 3: Produção anual de 50 informações técnicas relacionadas às atribuições da CGID.	procedimentos recebidos e realizados. 2 - Quantificar avanço nos procedimentos recebidos e realizados. 3 - Quantificar avanço nos procedimentos recebidos e realizados.	Coordenação-Geral de Geoprocessamento - CGGeo Coordenação-Geral de Assuntos Fundiários - CGaf Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação - CGId
8	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	Número de ações implementadas	Implementar 7 ações de proteção e promoção ao direito dos PIIRC/ano.	Mensurar o número de ações de proteção e promoção de povos indígenas isolados realizadas no período de 2020 – 2023	Diretoria de Proteção Territorial - DPT Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGiirc
9	Preservação de bens culturais e documentação de línguas, culturas e acervos indígenas	Número de bens culturais preservados	Preservar 130.000 bens culturais.	Mensurar o incremento quantitativo da preservação de bens culturais	Museu do Índio
10	Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista	Percentual de acervo coletado e tratado	Coletar e tratar 100% do arquivo das Unidades da Funai até 2023, sendo: Até 2020: 20% Até 2021: 40% Até 2022: 70% Até 2023: 100%.	Tratamento de massas documentais acumuladas (MDA)	Diretoria de Administração e Gestão - Dages Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE Coordenação de Gestão Documental e Divulgação Institucional - Cogedi
11	Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	Ações de gestão ambiental apoiadas	21 ações/ano	Promover a melhoria da qualidade ambiental nos territórios indígenas, por meio do fortalecimento das práticas tradicionais de manejo, da conservação e recuperação dos recursos naturais a partir do planejamento em gestão territorial e ambiental e da participação qualificada de indígenas e outras instâncias de governança socioambiental.	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS Coordenação-Geral de Gestão Ambiental - CGGam

Fonte: elaboração Audin

https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-estrategica/planejamento/planejamento-estrategico/Carreira_de_Indicadores_metas.pdf - adaptado pela Audin

A partir da Matriz de Riscos, elabora-se o Plano de Implementação de Controles, onde são preenchidos os atributos que fornecerão os dados para o cálculo de aferição do GMR de cada política:

- Risco;
- Nível de Risco;
- Resposta ao Risco;
- Controle Proposto;
- Tipo de Controle;
- Mecanismo de Implementação;
- Responsável; e
- Prazo (início e fim).

A dimensão resultados trata de aspectos relacionados aos efeitos das práticas de gestão de riscos, procurando avaliar em que medida a gestão de riscos tem sido eficaz para a melhoria dos processos de governança e os resultados da gestão de riscos têm contribuído para os objetivos relacionados à eficiência das operações, à qualidade de bens e serviços, à transparência e à prestação de contas e ao cumprimento de leis e regulamentos. Está associada ao aprimoramento dos controles instituídos e os indicadores que tratam do atendimento às referidas demandas são:

- Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI);
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI); e
- Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Já na dimensão ambiente, avalia-se o comprometimento da alta administração com as temáticas de Gestão de Riscos, Integridade e Governança. A mensuração do GMR nessa dimensão avaliará a atuação das instâncias:

1. Comitê Interno de Governança – CIG;
2. Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos – CCI;
3. Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – CPMA;
4. Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI;
5. Comitê Técnico Digital – CTD;
6. Comissão de Ética - CE; e
7. Diretoria Colegiada – Dircol.

Para a aferição do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos -GMR da Funai nas três dimensões, foram estabelecidos os percentuais dos indicadores:

Quadro 3. Avaliação da maturidade da gestão de riscos

Dimensão	Instância/Instrumento	Peso
Processos – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e comunicação.	Carteira de Políticas Públicas da Funai Cada política 4,55%	50%
Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos.	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) 10,00%	30%
	Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) 10,00%	
	Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) 10,00%	
Ambiente – Liderança e Políticas.	Atuação da Comissão de Ética (CE) 3,00%	20%
	Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) 7,25%	
	Atuação do Comitê Interno de Governança (CIG) 4,5%	
	Atuação do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) 0,75%	
	Atuação do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA) 0,75%	
	Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI) 3,00%	
	Atuação do Comitê Técnico Digital - (CTD) 0,75%	

Fonte: elaboração Audin

Por fim, para a classificação do nível de maturidade da Funai, adotou-se a classificação do guia de avaliação de riscos do TCU indicado na tabela a seguir:

Quadro 4 - Avaliação da maturidade da gestão de riscos: níveis de maturidade

Índice de Maturidade Apurado	Nível de maturidade
De 0,00% a 20,00%	Inicial
De 20,01% a 40,00%	Básico
De 40,01% a 60,00%	Intermediário
De 60,01% a 80,00%	Aprimorado
De 80,01% a 100,00%	Avançado

Fonte: [Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos](#) - TCU/ 2018

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação

Este item refere-se à Questão de Auditoria 1 e Subquestão de Auditoria 1.1., conforme Quadro 1.

Formalizar e instituir sistemáticas de gestão de riscos é premissa para o modelo de gerenciamento de riscos. Para tratar os riscos que podem impactar a missão de uma organização, devem ser estabelecidas metodologias de forma a identificar e mensurar os riscos, escolher o tipo de resposta para cada risco, implementar respostas para os riscos priorizados, comunicar os assuntos às partes interessadas e monitorar o processo.

Portanto, tal indicador reflete a efetiva implementação, em pelo menos um processo de trabalho de cada política pública da Funai, com a adoção da metodologia de gestão de risco definida pela entidade.

A metodologia instituída para gerenciamento de riscos e controles internos do SG-MJSP, ministério ao qual a Funai se vinculava, foi estruturada com base no modelo do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Nacional sobre Fraudes em Relatórios Financeiros), da Norma Internacional ISO 31000 e boas práticas, contemplando os seguintes componentes:

:

Figura 2.Componentes da metodologia de avaliação de riscos e controles internos



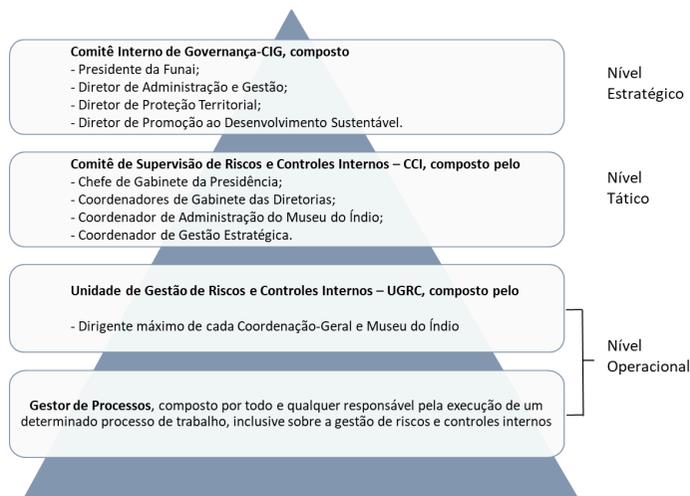
Fonte: elaboração Audin

Esse indicador é baseado na quantidade de processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, na qual constam 11 processos, alinhados aos cinco macroprocessos finalísticos. O índice correspondente a este indicador é de 50% do grau de maturidade.

Conforme preconiza o Manual de Gestão de Riscos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2020) “A responsabilidade pelo gerenciamento de risco cabe a cada um de nós, agentes públicos, no desempenho das atividades na unidade.”.

No âmbito da Funai, as instâncias de supervisão e as competências para o gerenciamento de riscos e controles internos estão definidas na Portaria nº 118, 17/02/2021:

Figura 3. Instâncias de Supervisão/Funai



Fonte: elaboração Audin

4.1.1. Carteira de Políticas Públicas da Funai com gestão de riscos não avaliada

O instrumento de monitoramento da execução e da gestão de riscos das políticas públicas até dezembro/2023 é o Relatório de Monitoramento, cabendo às Coordenações Gerais, responsáveis pelas ações de cada política pública, preenchê-lo com dados próprios à execução do cronograma, com sucinta avaliação das atividades realizadas e respectiva Matriz de Riscos e Artefato de Controles Implementados correspondentes.

Até 2022, o documento institucional que condensava os Relatórios de Monitoramento era o Relatório Executivo - RE, que tinha como objetivo informar, tanto à sociedade civil quanto à alta gestão, sobre a execução das políticas públicas, contribuindo para a transparência e oferecendo subsídios para a gestão da estratégia organizacional. No RE era realizada análise individual da execução das 11 Políticas Públicas da Funai e da conformidade dos instrumentos de Gestão de Riscos, quais sejam: Matriz de Riscos e Artefato de Implementação de Controles.

Na reunião do CPMA ocorrida em 05/04/2023, foi apresentado e aprovado proposta de prestação de contas do exercício de 2023 das políticas públicas que compõem a carteira, por intermédio de formulário mais enxuto, voltado tão somente às informações obrigatórias determinadas pelo TCU, tendo sido suprimidos a Matriz de Riscos e o Plano de Implementação de Controles.

A carência de dados, ou da própria da gestão de riscos, foi identificada já no RA-027, conforme Relatório de Auditoria - RA-027 ([4466550](#)), referenciada também no RA-035 ([6120211](#)), e resultou em uma recomendação ao Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI, responsável por propor uma possível Metodologia de Gestão de Riscos:

Achado 4.1.:

4.1. Dimensão Processo – Identificação e Análise de riscos; Avaliação e Resposta ao risco; Monitoramento e Comunicação - Deficiência na disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai e na metodologia aplicada para construção dos artefatos das Políticas Públicas denominados “Matriz de Riscos” e “Plano de Implementação de Controles”.

Recomendação:

1. Estabelecer Plano de Ação para disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai, contendo metodologia com seus artefatos para subsidiar os gestores, desde a identificação de riscos até a avaliação de probabilidade e impacto, obtendo mais precisão do nível de risco e, conseqüentemente, melhores respostas.

A recomendação direcionada ao CCI teve como objetivo a definição de uma metodologia única, adotada de forma institucional por toda a Funai.

Em 29/10/2023, o CCI deliberou sobre a restauração do Comitê e, como iniciativas primárias para a elaboração do Plano de Ação para disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai, contendo metodologia com seus artefatos para subsidiar os gestores, estabeleceram a necessidade de uma capacitação em gestão de riscos e controle interno, de alinhamento junto à Auditoria Interna e do levantamento das matrizes de riscos existentes - Memória de Reunião CCI - 28/09/2023 ([5933899](#)).

Estando o CCI no processo de ações para a elaboração do plano para posterior concretização de uma metodologia no âmbito da Funai, e na dependência do novo modelo de RMT, a análise de gestão de riscos das políticas públicas durante o ano de 2023 restou prejudicada, uma vez que não se dispõe de dados para avaliação. À vista disso, similarmente não foram produzidos os Relatórios Executivos, passando-se unicamente à análise da execução das políticas pela CGGE dos RMTs encaminhados pelas áreas responsáveis, por intermédio de algumas informações técnicas.

Por meio da Informação Técnica nº 14/2024/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI ([6374648](#)), foi encaminhada a relação dos processos SEI que tratam do monitoramento da execução do Planejamento Estratégico - PE da Funai, do que cabe à Funai no âmbito do PE do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP (o planejamento ainda encontra-se vinculado ao MJSP em 2023) e do programa de responsabilidade da Funai no âmbito do Plano Plurianual - PPA, para que se procedesse à análise dos Relatórios de Monitoramento Periódicos referentes à execução das Políticas Públicas da Funai, tendo por base as Informações Técnicas produzidas pela CGGE que analisaram os relatórios, especialmente os do terceiro trimestre.

Destarte, na Dimensão Processos, para fins de registro, com base nos processos analisados, observando apenas se a execução das Políticas Públicas foi adequada, sem que tenha havido avaliação de Matrizes de Riscos e Artefatos de Controles Implementados, no 3 e 4º trimestre de 2023, verificou-se:

Política Pública de Promoção ao Etnodesenvolvimento - RMT (5894273 e 6185579)

A Política de Promoção ao Etnodesenvolvimento, a exemplo dos monitoramentos anteriores, não conseguiu mensurar o seu indicador "Percentual de recurso incrementado" e meta "Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE", durante o quadriênio 2020-2023.

No terceiro e quarto trimestre de 2023, continuou a informação de que não foram apresentados no sistema do SIGPC os dados do PNAE de 2023, o que não permitiu a contabilização desses dados desde o primeiro trimestre. A CGETNO, por meio do Despacho SEI 4723907, solicitou alteração do texto atual para "Executar ações de PNAE, em pelo menos 30% das Coordenações Regionais". Caso a meta tivesse sido alterada, conforme informado no RMT do terceiro trimestre, para "Executar ações de PNAE, em pelo menos 30% das Coordenações Regionais", no terceiro trimestre o percentual teria sido de 15,38% , vez que conta-se 10 ações executadas em 6 Coordenações Regionais, em benefício de 24 Terras Indígenas e no quarto trimestre, tendo sido realizadas 7 ações em 5 Coordenações Regionais, em benefício de 22 Terras Indígenas, ter-se-ia atingimento em 12,82% das Coordenações Regionais. No entanto, na ausência de aprovação do novo texto da meta pelo CIG, não se pode contabilizar tais dados. Fica o registro das ações realizadas.

Dessa forma, restando comprometida a aferição dos resultados da Política, considera-se execução não avaliada.

Política Pública de Proteção Territorial - RMT (6141586 e 6340752)

A meta era atender 40% das Terras Indígenas com ações de monitoramento territorial (2020 a 2023). No 3º trimestre de 2023 foram atendidas 25 TIs e no quarto trimestre foram atendidas 10 TIs. Considerando que foram atendidas 328 TIs no total de 2020-2023, houve superação da meta que, segundo a prospecção da CGMT, seriam de 299 terras indígenas.

Execução adequada.

Polícia Pública de Acompanhamento ao Licenciamento Ambiental - RMT (6215300 e 6262817)

A meta da CGLic era realizar 100 manifestações conclusivas em processos de licenciamento ambiental por ano até 2023. No terceiro trimestre de 2023 emitiu 39 manifestações conclusivas e no quarto trimestre, 34 manifestações, ou seja, 73 no semestre. No acumulado do ano foram realizadas 165 manifestações.

Execução adequada.

Política Pública de Infraestrutura Comunitária - RMT (5322794 e 6166360)

A Política de Infraestrutura Comunitária tinha como meta formalizada realizar 30 projetos de infraestrutura comunitária específicos, em articulação com unidades descentralizadas e instituições parceiras até 2023, iniciando com nove em 2020, e 21 divididos entre 2021, 2022 e 2023, sendo sete por ano.

No terceiro e quarto trimestre foram realizados três projetos que, somados aos seis realizados no semestre anterior, totalizam nove projetos, dois a mais que o previsto para o ano. No geral, no período de 2020-2023, a política finalizou 80 projetos, o que corresponde a 266% de alcance da meta para os quatro anos.

Execução adequada.

Política Pública de Promoção dos Direitos Sociais - RMT (5419203)

A política teve por meta atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à política de promoção dos direitos sociais durante o período de 2020-2023.

A título de registro, informou-se o atendimento de 29.870 indígenas no segundo trimestre, os quais não haviam sido computados anteriormente em razão da não apresentação do RMT referente.

No terceiro trimestre foram atendidos 27.872 indígenas e no quarto trimestre, mais 17.351, perfazendo 45.223 indígenas atendidos no segundo semestre. No ano, o número de indígenas atendidos soma 101.352, superior ao previsto.

Execução adequada.

Política Pública de Promoção à Cidadania - RMT (5925206 e 6167425)

A política sofreu alteração de meta, que era a de apoiar 30 ações/projetos de promoção à cidadania ao ano, passando para apoiar 80 ações/ projetos durante todo o ano de 2023. No segundo semestre foram apoiadas 105 ações/projetos que foram condizentes à distribuição por linhas de ação:

- a) 41 para Educação escolar indígena;
- b) 07 para Ensino Médio Técnico específico;
- c) 07 para Valorização e revitalização de línguas;
- d) 27 para Participação social;
- e) 06 para Valorização da infância em contexto de convivência comunitária;

- f) 13 para Promoção e valorização do protagonismo das mulheres nos espaços institucionais de representação e decisão política; e
 - g) 04 para Qualificação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas.
- Execução adequada.

Política Pública de Identificação, Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária - RMT ([5789371](#))

A meta para a política se divide em três:

1. Produções técnicas/projetos /ações de geoprocessamento, georreferenciamento e cartografia – 200 ao ano;
2. Indenização de Benfeitorias - 20 ao ano;
3. Subsídios para defesa institucional/ações para o cumprimento de decisões judiciais- 50 ao ano

No terceiro trimestre a política apresentou os seguintes resultados:

1. Produções técnicas/projetos /ações de geoprocessamento, georreferenciamento e cartografia - 324
2. Indenização de Benfeitorias - 1
3. Subsídios para defesa institucional/ ações para o cumprimento de decisões judiciais - 44

Não foi apresentado o RMT do quarto trimestre e os dados referem-se até setembro de 2023, portanto, não foi avaliada a execução da política no quarto trimestre.

Com exceção do indicador 2, os demais ultrapassaram os 100% de alcance das metas. No entanto, a análise qualitativa agrega informações importantes sobre os processos de trabalho de delimitação e regularização fundiária e demonstra o que foi produzido no período. Considera-se a execução adequada.

O acumulado até setembro de 2023 foi de:

- 1: 961 - 480,5%
- 2: 16 - 80%
- 3: 430 - 860%

Política Pública de Promoção e Proteção aos Direitos Dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - RMT ([5828251](#) e [6242708](#))

A meta de implementar 7 ações de proteção e promoção ao direito dos PIIRC/ano foi acrescida com a realização também de 7 expedições de localização e de monitoramento durante o ano de 2023.

No terceiro trimestre de 2023, foram realizadas 10 expedições e implementadas 10 ações, já no quarto trimestre foram realizadas 7 expedições e implementadas 8 ações, totalizando 17 expedições e 18 ações de proteção e promoção ao direito dos PIIRC. O acumulado de 2023 foi de 25 expedições e 25 ações, com grau de atingimento superior ao estabelecido.

Execução adequada.

Preservação de Bens Culturais e Documentação de Línguas, Culturas e Acervos Indígenas - RMT ([5886440](#) e [6175880](#))

A política de preservação de bens culturais executada pelo Museu do Índio teve como meta preservar 130.000 bens culturais, sendo:

- Até 2020: 20.000;
- Até 2021: 46.600;
- Até 2022: 82.000; e
- Até 2023: 130.000.

No terceiro trimestre foram preservados 41.492 e, no quarto, 64.699 bens culturais, perfazendo o total de 106.191 bens culturais preservados. Durante 2023, foram preservados 158.618 bens, com atingimento de 330,4% da meta anual.

Execução adequada.

Política Pública de Preservação e Divulgação de Acervos Documentais sobre os Povos Indígenas e a Política Indigenista - RMT ([5784629](#) e [6175880](#))

Na última janela para alteração do Planejamento Estratégico, a unidade apresentou a solicitação de alteração da meta para 3.000 metros lineares coletados e tratados, porém, até o momento, a resolução que trata do assunto não foi editada (processo 08620.001756/2020-32). No primeiro trimestre, a unidade apontou dados com referência à nova meta, o que fez com que os dados ficassem inconsistentes, uma vez que adaptou os metros tratados

nos anos anteriores que, somados, já teriam atingido 100% da meta do quadriênio. Nesse sentido, a CGGE sugeriu que a unidade coordenadora da política mantivesse a meta em 6.000 metros lineares coletados e tratados por ano até a edição da resolução.

No terceiro trimestre, foram tratados 734 metros lineares, correspondendo a 12,23% da meta anual, demonstrando execução inadequada. Contudo, no quarto trimestre foram tratados 3.003 metros lineares, que correspondem a 50,01% da meta anual de 2023.

No âmbito geral de 2023, foram tratados 5.910 metros lineares, o que corresponde a 98,45% da meta anual. Em relação à meta do quadriênio 2020-2023, a unidade cumpriu 81,85%, considerando-se a execução adequada.

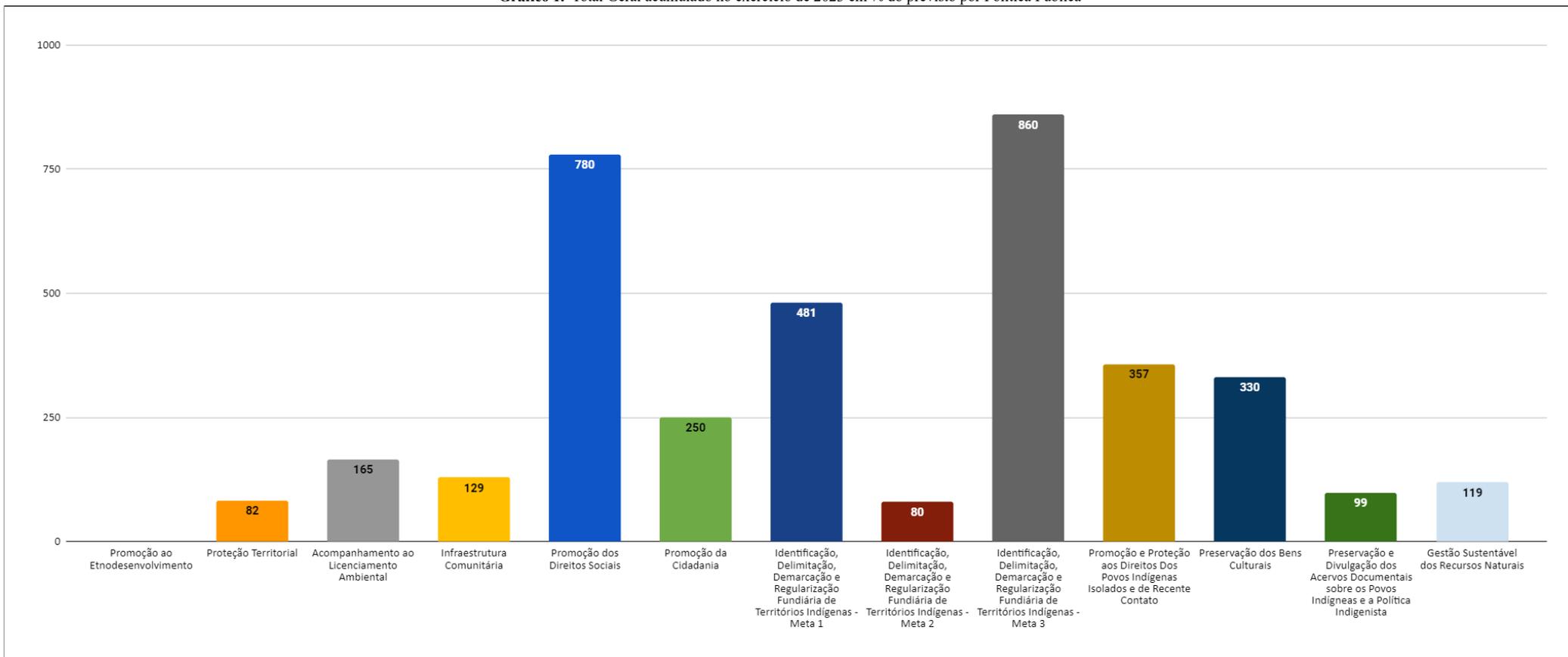
Política Pública de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais - RMT (5778289 e 6160011)

A política teve por meta "Apoiar 21 ações de gestão ambiental em terras indígenas por ano". Foi esclarecido que ações iniciadas no primeiro e no segundo trimestre tiveram continuidade no terceiro período, sendo realizadas em diferentes Terras Indígenas, mas sendo contabilizadas apenas nos semestres em que tiveram seu início. Verifica-se o bom dimensionamento como um todo, tendo em vista o alcance próximo a 100% já nos anos de 2020 a 2022.

No terceiro trimestre, foram realizadas 07 novas ações de gestão ambiental e foi dada continuidade a 12 ações iniciadas no 1º trimestre, totalizando 45 Terras e Territórios Indígenas atendidos, jurisdicionados às 29 Coordenações Regionais. No quarto trimestre, foi realizada uma nova ação de gestão ambiental, que corresponde a 4,76% da meta estratégica, e foi dada continuidade a 07 ações iniciadas no 1º trimestre, totalizando 64 Terras e Territórios Indígenas atendidos, jurisdicionados a 18 Coordenações Regionais. O acumulado de 2023 foi de 119,05%, e o do quadriênio 2020-2023, foi de 103,57%.

Execução adequada.

Gráfico 1. Total Geral acumulado no exercício de 2023 em % do previsto por Política Pública



Fonte: elaboração Audin

Para fins de acompanhamento do histórico de riscos já identificado e implementado, manteremos o quadro a seguir com dados extraídos no monitoramento do trabalho realizado até 31/12/2022, aferido no Relatório de Auditoria RA-033 ([5137041](#)).

Quadro 5. Eventos de Riscos identificados e implementação por política

Seq.	Política Pública	(a) % de cada Política = 50%/11	(b) Qtde de Riscos Identificados por Política	(c) Qtde de Risco Aceito por Política	(d) % por Risco Unit por Política = (a)/(b-c)	(e) Qtde de Riscos Mitigados por Política	(f) % de Implementação de cada Política = (e*d)
1	Promoção ao Etnodesenvolvimento	4,55	7	0	0,65	0	0,00
2	Proteção Territorial	4,55	6	0	0,76	0	0,00
3	Acompanhamento ao Licenciamento Ambiental	4,55	14	0	0,32	0	0,00
4	Infraestrutura Comunitária	4,55	5	0	0,91	0	0,00
5	Promoção dos Direitos Sociais	4,55	0	0	0	0	0,00
6	Promoção da Cidadania	4,55	10	0	0,45	0	0,00
7	Delimitação, Demarcação e Regularização Fundiária	4,55	2	0	2,27	0	0,00
8	Promoção e Proteção aos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	4,55	4	0	1,14	0	0,00
9	Preservação dos Bens Culturais	4,55	9	0	0,51	0	0,00
10	Gestão Documental	4,55	4	0	1,14	2	2,27
11	Gestão Sustentável dos Recursos Naturais	4,55	9	0	0,51	0	0,00
Somatório		50,00	70	0		2	2,27

Fonte: elaboração Audin

Considerando os dados acima elencados, tem-se o seguinte resultado:

PEM = Somatório dos percentuais de implementação de cada política.

PEM = 2,27%

A série histórica referente à Dimensão Processos se apresenta da seguinte forma:

Quadro 6. Dimensão Processos – Série Histórica 2020-2023

Índices	2020			2021	2021	2021-2022	2022	2022	2023	2023
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	4º trimestre 2021 1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º e 2º trimestre	3º e 4º trimestre
PEM	0,00%	0,00%	0,91%	0,91%	1,82%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%

Fonte: elaboração Audin

Obs.: Em função da ausência de dados de gestão de riscos no 3º e 4º trimestre/2023, manteve-se o valor computado no 3º quadrimestre/2022.

4.2. Dimensão Resultados – Aprimoramento dos controles instituídos

Este item refere-se à Questão de Auditoria 2 e Subquestões de Auditoria 2.1., 2.2. e 2.3., conforme Quadro 1.

Estes indicadores estão relacionados ao compromisso institucional de atendimento às recomendações expedidas pela Auditoria Interna da Funai - Audin e Controladoria Geral da União - CGU e às recomendações e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, tendo em vista que compete a estes avaliar os controles internos da gestão. Constata-se, dessa forma, que o apontamento de inconsistências implica na necessidade de aprimoramento dos controles vigentes, de forma, inclusive, a reduzir o risco ao qual a instituição permanece exposta.

O índice de maturidade correspondente a esse indicador é de 30% no total, sendo mensurado da seguinte forma: Demandas da Auditoria Interna – 10%; Demandas de Controle Interno – 10% e Demandas de Controle Externo – 10%.

Com o propósito de tornar mais objetiva a identificação das fontes de riscos e suas vulnerabilidades, que deram causa às recomendações expedidas pela Audin e pelos Órgãos de Controle CGU e TCU, elas foram classificadas, a partir das tipologias contidas no item 4.3.2.1 do Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT, por áreas de exame da Funai.

O monitoramento das recomendações é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com o Art. 28º da Portaria Funai nº 840, de 12 de dezembro de 2023 ([6085292](#)); por planilhas de monitoramento nas quais cada item é associado às categorias de área de exame e tipologia e, desde março 2022, por meio do módulo auditoria do sistema e-Aud. Com a adesão a este último sistema, iniciou-se o processo de migração das novas auditorias à metodologia estabelecida, sendo realizado o monitoramento das novas recomendações também por seu intermédio.

4.2.1. Índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) parcialmente adequado

Trata-se da implementação das recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai.

AAI = (Quantidade de Demandas Atendidas)/(Quantidade de Demandas Recebidas) X 10%.

AAI = (71/127) X 10% = 5,591%

Dados retirados da Planilha de Monitoramento das Auditorias Internas ([6495565](#)).

Foram registradas 127 demandas da Auditoria Interna às Unidades da Funai, sendo 71 atendidas e 56 em monitoramento.

Quadro 7. Recomendações da AUDIN até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

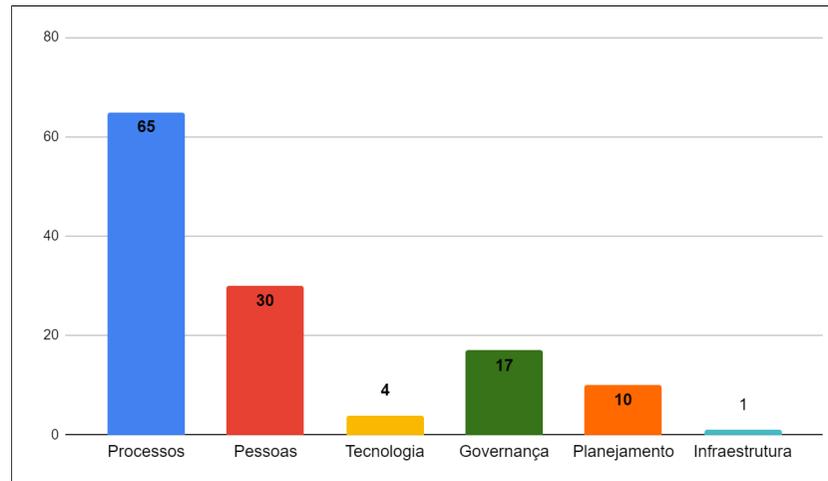
Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	19	15	0	2	2	0	0	38
P2-Contratação/Aquisição	19	3	0	5	0	0	0	27
P3-Recursos Humanos	0	12	0	0	0	0	0	12
P4-Comunicação	1	0	3	1	0	0	0	5
P5-Logística	0	0	0	0	0	1	0	1
P6-Contábil/Financeira	4	0	0	0	0	0	0	4
P7-Transferências	2	0	0	0	0	0	0	2
P8-Estratégica	5	0	0	7	4	0	0	16
P9-Gestão Fundiária	6	0	1	0	2	0	0	9
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	9	0	0	2	2	0	0	13
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	65	30	4	17	10	1	0	127

Fonte: elaboração Audin

O Atendimento às Demandas da Auditoria Interna atingiu o percentual de 55,91%.

Das 127 recomendações da Audin classificadas por tipologias até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, temos a seguinte distribuição:

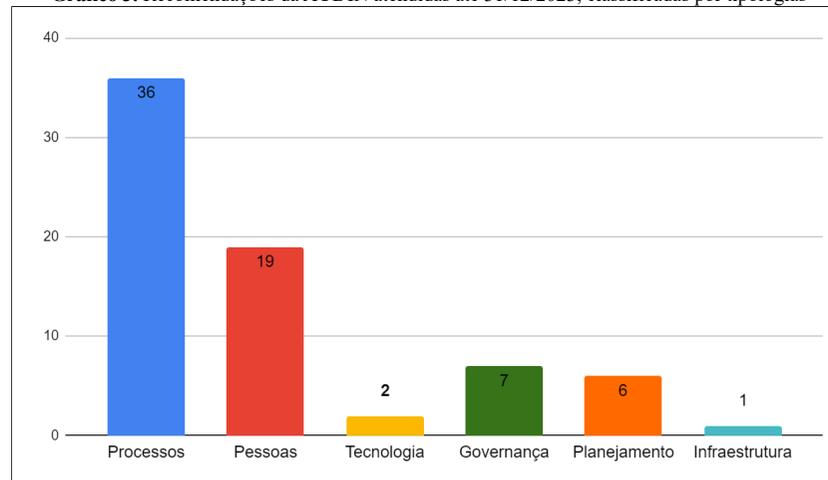
Gráfico 2. Recomendações da AUDIN até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Observa-se, pelo gráfico, que a maior fonte de riscos são procedimentos referentes às tipologias *Processos e Pessoas*, com maior número de demandas, seguidos pelos procedimentos em Governança e Planejamento.

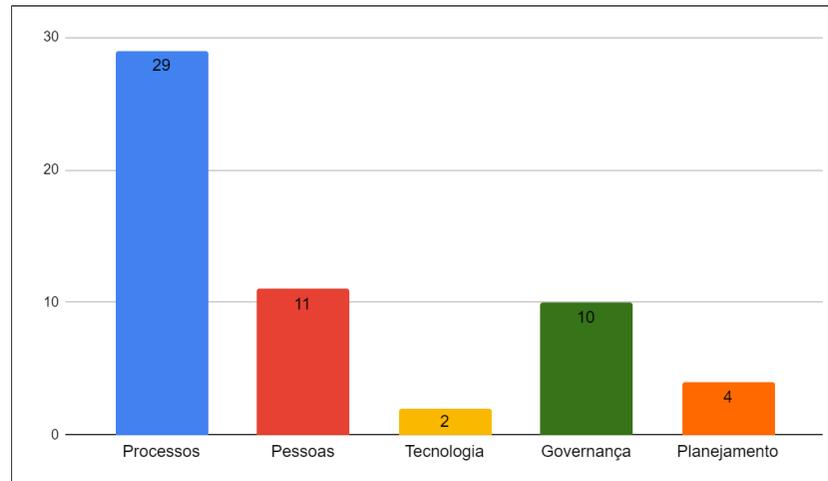
Gráfico 3. Recomendações da AUDIN atendidas até 31/12/2023, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Das 65 demandas referentes a processos, houve atendimento de 36, o que confere 55,38 % de atendimento nessa área. Já na tipologia Pessoas, foram atendidas 19 das 30 demandas pendentes, ou seja, 63,33%.

Gráfico 4. Recomendações da AUDIN pendentes até 31/12/2023, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

4.2.2. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) adequado

Trata-se do efetivo atendimento às recomendações da CGU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACI = (Quantidade de Demandas CI Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CI Recebidas) X 10%. Onde, CI - Controle Interno.

ACI = (300/352) X 10% = 8,523%

Dados retirados da Planilha de Monitoramento da Audin, referente à CGU ([6495661](#))

No acumulado foram registradas 352 Demandas de Controle Interno às Unidades da Funai, sendo 300 atendidas e 52 pendentes.

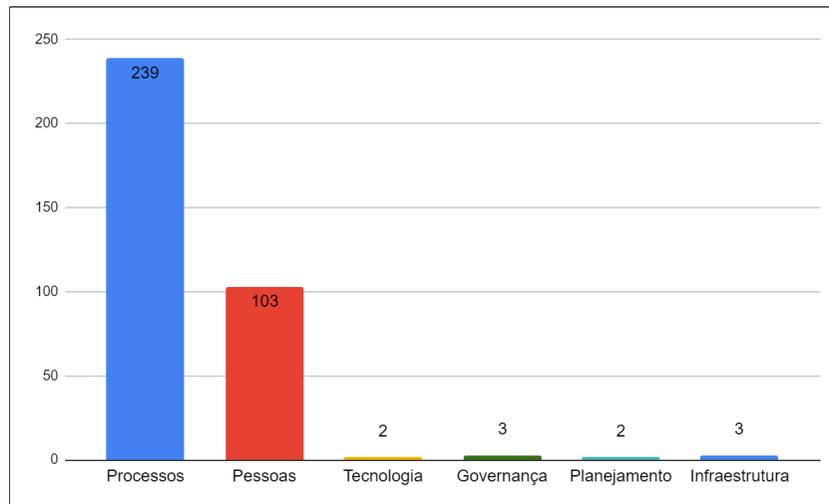
Quadro 8. Recomendações da CGU até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	64	22	0	0	0	3	0	89
P2-Contração/Aquisição	71	30	0	0	1	0	0	102
P3-Recursos Humanos	23	49	0	0	0	0	0	72
P4-Comunicação	4	0	0	0	0	0	0	4
P5-Logística	1	1	1	0	0	0	0	3
P6-Contábil/Financeira	11	0	0	0	0	0	0	11
P7-Transferências	7	0	0	0	0	0	0	7
P8-Estratégica	15	0	1	2	1	0	0	19
P9-Gestão Fundiária	21	0	0	0	0	0	0	21
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	16	0	0	1	0	0	0	17
P11-Renda do Patrimônio Indígena	6	1	0	0	0	0	0	7
Total	239	103	2	3	2	3	0	352

Fonte: elaboração Audin

Pelos dados, das 352 recomendações, constata-se que as maiores fontes de riscos se encontram nas tipologias Processos, com 239 recomendações, e Pessoas, com 103, representando, respectivamente, 67,89% e 29,26%.

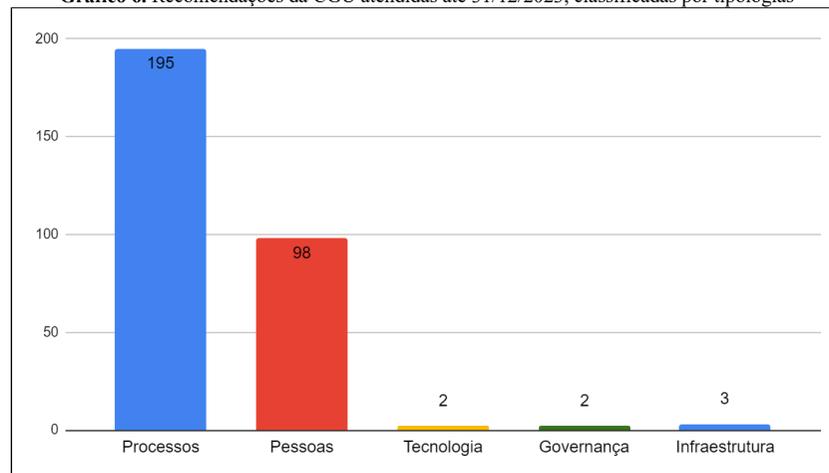
Gráfico 5. Recomendações da CGU até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Foram atendidas 195 das 239 recomendações na área de Processos, o que equivale a 81,59%. Em relação à tipologia Pessoas, das 103 demandas, foram atendidas 98, ou seja, 95,14%. As demandas referentes à Tecnologia e Infraestrutura foram totalmente atendidas e, das 3 relativas à Governança, 2 foram atendidas, identificando-se o propósito de cumprimento às demandas de Controle Interno pelas unidades da Funai.

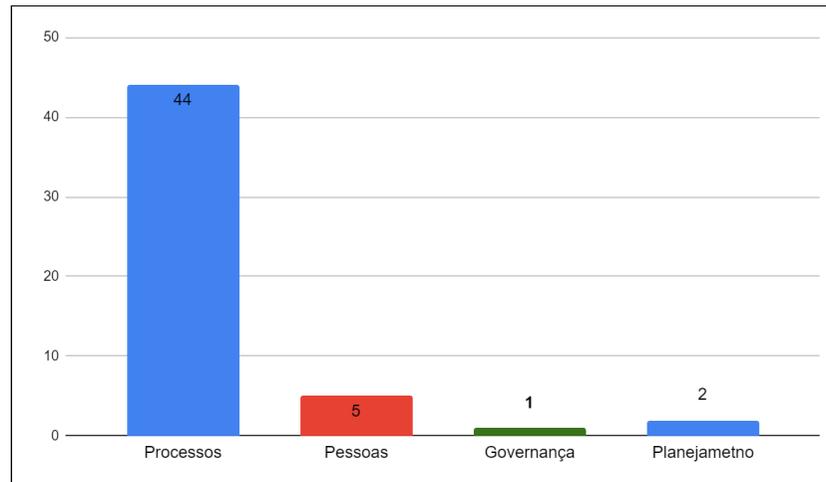
Gráfico 6. Recomendações da CGU atendidas até 31/12/2023, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

As 52 demandas em execução até 31/12/2023, estão distribuídas nas tipologias Processos, Pessoas, Governança e Planejamento, ainda as mais fortes fontes de riscos.

Gráfico 7. Recomendações da CGU em execução até 31/12/2023, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Dessa forma, o Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) atingiu o percentual de 85,23%.

4.2.3. Índice de Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) parcialmente adequado

Trata-se do efetivo atendimento à recomendação do TCU, resultando na finalização do monitoramento pelo Órgão de Controle.

ACE = (Quantidade de Demandas de CE Atendidas)/(Quantidade de Demandas de CE Recebidas) X 10%. Onde, CE - Controles Externos.

ACE = (74/208) X 10% = 3,558%

Dados extraídos da Planilha de Monitoramento da Audin, referente ao TCU ([6496096](#)).

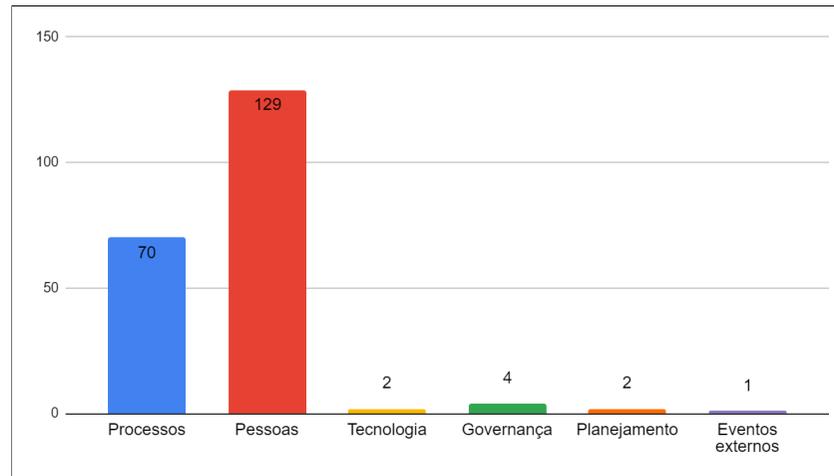
No acumulado foram registradas 208 Demandas de Controle Externo às Unidades da Funai, sendo 74 atendidas e 134 pendentes.

Quadro 9. Recomendações/Determinações do TCU até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por áreas de exame e tipologias

Áreas de Exame/Tipologias	1-Processos	2-Pessoas	3-Tecnologia	4-Governança	5-Planejamento	6-Infraestrutura	7-Eventos externos	Total
P1-Patrimonial	13	1	0	0	1	0	0	15
P2-Contratação/Aquisição	19	41	0	1	0	0	0	61
P3-Recursos Humanos	17	81	1	1	0	0	0	100
P4-Comunicação	0	0	0	0	0	0	0	0
P5-Logística	0	0	0	0	0	0	0	0
P6-Contábil/Financeira	2	0	0	0	0	0	0	2
P7-Transferências	12	1	0	0	0	0	0	13
P8-Estratégica	6	0	0	1	1	0	0	8
P9-Gestão Fundiária	1	0	1	0	0	0	0	2
P10-Apoio às Comunidades Indígenas	0	5	0	1	0	0	1	7
P11-Renda do Patrimônio Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	70	129	2	4	2	0	1	208

Fonte: elaboração Audin

Gráfico 8. Recomendações/Determinações do TCU até 31/12/2023, inclusive as já atendidas, classificadas por tipologias

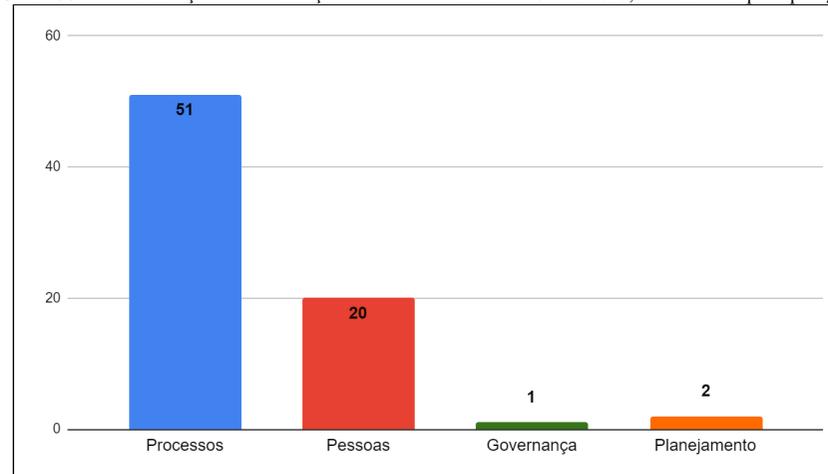


Fonte: elaboração Audin

As duas maiores fontes de riscos encontram-se nas tipologias Pessoas e Processos, sendo que foi identificada maior resposta às demandas referentes à tipologia processos, com atendimento de 51 das 70 demandas, representando 72,86% de retorno. Em relação às determinações/Recomendações na área de Pessoas, o percentual de resposta foi de 15,50%, com atendimento em apenas 20 das 129 demandas.

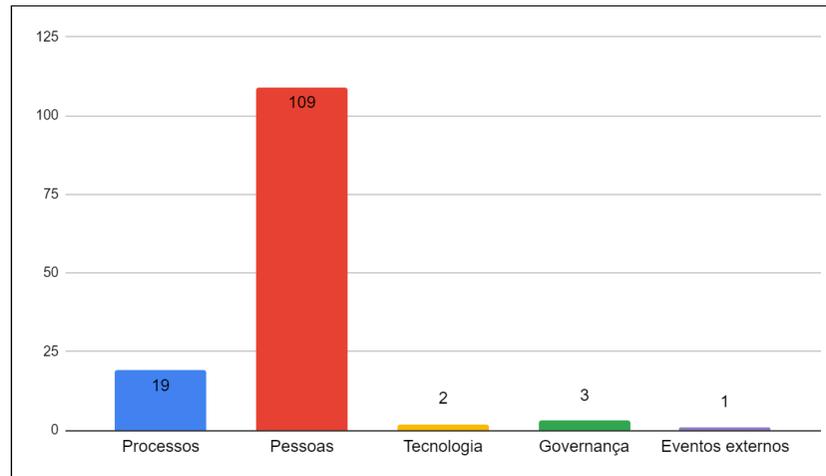
Na área de Planejamento, as 2 demandas foram mitigadas, bem como 1 demanda da tipologia Governança. Já as recomendações/determinações nas tipologias de tecnologia e Eventos externos continuam pendentes.

Gráfico 9. Recomendações/Determinações do TCU atendidas até 31/12/2023, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

Gráfico 10. Recomendações/Determinações do TCU pendentes até 31/12/2023, classificadas por tipologias



Fonte: elaboração Audin

O atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE) atingiu o percentual de 35,58%.

É importante registrar que das 134 demandas em monitoramento, 113 já tiveram as respostas enviadas ao TCU. Caso tais respostas sejam consideradas adequadas, o percentual de atendimento passará a 84,32%. Ou seja, embora o índice de atendimento às demandas seja de apenas 35,58%, essa amostra não reflete as providências das unidades da Funai frente às determinações/recomendações exaradas pelo TCU.

O quadro a seguir apresenta a série histórica referente à Dimensão Resultados, a partir de 2020:

Quadro 10. Dimensão Resultados – Série Histórica 2020-2023

Índices	2020	2020	2020	2021	2021	2021-2022	2022	2022	2023	2023
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1 e 2º trimestres	3º e 4º trimestre
RCE	3,99%	3,18%	3,57%	-	-	-	-	-	-	-
AAI	3,13%	8,84%	9,09%	8,91%	6,12%	5,57%	6,59%	4,87%	5,225%	5,591%
ACI	2,64%	4,28%	4,28%	8,95%	9,20%	9,61%	8,23%	8,23%	7,591%	8,523%
ACE	2,81%	3,18%	3,57%	6,80%	6,59%	4,85%	4,15%	3,85%	4,138%	3,558%
RCI	2,81%	4,28%	4,28%	-	-	-	-	-	-	-
Total	15,38%	23,76%	24,79%	24,66%	21,91	20,03%	18,97%	16,95%	16,95%	17,67%

Fonte: elaboração Audin

4.3. Dimensão Ambiente – Liderança e Políticas

Este item refere-se às Questões de Auditoria 3 e 4 e Subquestões de Auditoria 3.1., 3.2., 3.3., 4.1., 4.2., 4.3., 4.4., 4.5. e 4.6., conforme Quadro 1.

A dimensão ambiente, quanto ao aspecto de governança e políticas, refere-se ao índice de atuação das estruturas de governança, compreendendo os órgãos colegiados previstos na [Portaria nº 666/PRES/2017](#), a Diretoria Colegiada e as estruturas que compõe o SG-Funai:

- Comissão de Ética (CE);
- Comitê Interno de Governança (CIG);
- Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI);
- Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA);
- Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI); e
- Comitê Técnico Digital (CTD).

4.3.1. Índice de Atuação das Estruturas de Governança parcialmente adequados

Esse índice busca avaliar em que medida os responsáveis pela alta administração estão envolvidos e exercem suas responsabilidades de governança de riscos e integridade, com vistas a obter comprometimento de todos os níveis organizacionais, cujo detalhamento encontra-se a seguir:

Quadro 11. Dimensão Ambiente

Dimensão	Peso	Indicadores	Descrição	Pesos
Ambiente – Liderança e Políticas	20%	CE	Comissão de Ética	3,00
		CIG	Comitê Interno de Governança	4,50
		CCI	Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos	0,75
		CPMA	Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	0,75
		CEPI	Comitê Executivo do Programa de Integridade	3,00
		CTD	Comitê Técnico Digital	0,75
		DIRCOL	Diretoria Colegiada	7,25

Fonte: elaboração Audin

4.3.1.1. Inoperância da Comissão de Ética (CE)

O critério adotado para a aferição do índice versa sobre a atuação da instância fundamentada no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto nº 6.029/2007 e na IN nº 04/2015.

Sobre as suas atividades no semestre em questão, a Comissão de Ética foi instada pela Auditoria a prestar esclarecimentos por meio da Solicitação de Auditoria 03 - RA 037 - GMR ([6349894](#)), das quais se extraem os seguintes itens:

- 1 - Informar se houve reuniões dos membros da comissão de ética no período de 01/07/2023 a 31/12/2023.
- 2 - Indicar os processos de apuração de conduta recebidos e finalizados por essa Comissão de Ética no período supracitado.
- 3 - Indicar a quantidade de processos de consulta recebidos por essa Comissão de Ética no período supracitado acima; e
- 4 - Apresentar informações sobre ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas realizadas no referido período.

Em virtude de ausência da manifestação da Comissão, foram solicitadas informações por intermédio da Presidência da Funai que apontou que a Comissão de Ética está inoperante no Despacho GABPR ([6441790](#)). Ademais, informa que há processo para recompor tal colegiado - 08620.002061/2024-00 e justifica da seguinte forma:

Todavia, a escassez considerável de servidores no quadro de pessoal desta autarquia tem gerado enorme impacto no desempenho das suas funções, a ponto de não haver servidores para substituírem as respectivas chefias em algumas unidades. Soma-se à situação relatada, a extinção da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética, o que inviabiliza a continuidade e eficiência dos trabalhos realizados por essa instância, visto que todos os membros que compõe a comissão não o fazem de maneira exclusiva, exercendo também suas atividades nas respectivas unidades, inclusive assumindo posições de chefia ou assessoramento, dentre outros encargos.

Vale ressaltar, ainda, que a Ouvidoria ([6412457](#)) informou o envio de 3 processos para a Comissão de Ética no período de apuração do GMR.

Diante do exposto, observa-se que não há evidências de que houve funcionamento da CE no período, tampouco de finalização de processos que fizesse parte do passivo da Comissão e resposta de consulta no período em referência.

Além do mais, não há evidências de que houve realização de ação de capacitação e treinamento sobre a matéria de normas éticas no período em referência.

Como causas, têm-se o acúmulo de atribuições dos componentes da Comissão, acarretando falta de tempo para atuar nos processos, responder às consultas direcionadas à CE e elaborar atividades de capacitação.

Como consequência, têm-se a persistência de condutas antiéticas nas equipes e baixa disseminação da temática ética, que, por sua vez, compromete o desenvolvimento de uma cultura ética e, por outro lado, aumenta a sensação de impunidade entre os servidores.

Pelo exposto acima, ficou evidenciado a atuação deficiente da Comissão de Ética, atribuindo-se o valor subsequente:

CE = 0,00%

4.3.1.2. Atuação parcialmente adequada do Comitê Interno de Governança (CIG)

O Comitê Interno de Governança - CIG, previsto na Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, é a instância máxima do Sistema de Governança da FUNAI. Seu objetivo é organizar o processo decisório quanto à gestão estratégica, à gestão de políticas públicas, à gestão de riscos e controles internos, à integridade, à transparência e à gestão de dados e sistemas de informação.

A periodicidade prevista para as reuniões é trimestral para as sessões ordinárias ou, quando convocadas pelo Presidente do Comitê, a qualquer tempo. No interregno compreendido entre 01/07/2023 e 31/12/2023 o CIG realizou somente uma reunião ([5907235](#)) e foram deliberados os seguintes assuntos:

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTCI - processo [08620.008610/2019-84](#);

- Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações - CSTIC - processo [08620.014042/2018-70](#); e

- Resolução com as diretrizes e cronograma para elaboração do Plano Anual de Ação - PAA - processo [08620.011698/2023-06](#).

Verifica-se que foram deliberadas pautas relativas ao Comitê Técnico Digital - CTD e ao Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, contudo, não tem se reunido com a frequência prevista em norma. Observa-se ainda que, em função da inoperância dos outros Comitês, o colegiado não tem sido instado para deliberar sobre pautas do CCI e CEPI.

Em consulta realizada no portal institucional <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/governanca> - realizada em 08/04/2024, verificou-se ausência de publicação das atas e resoluções, conforme preconizado no Art. 16 - Decreto nº 9.203, de novembro de 2017, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Sendo assim, considera-se que a atuação do CIG foi parcialmente adequada no período em análise e orienta-se que se retome a atuação regular da instância, de forma que o valor apurado é:

CIG = 2,25%

4.3.1.3. **Atuação parcialmente adequado do Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI)**

Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos - CCI é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos da Fundação, de modo a acompanhar resultados e a identificar pontos que necessitem de tratamento pela alta administração.

As competências do referido Comitê estão definidas no Art. 23, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 23. Ao CCI compete:

- I - propor aprovação ao CIG de práticas, princípios de conduta e padrões de comportamento relacionados à gestão de risco e controles internos a serem observados pelas unidades da Fundação;
- II - propor aprovação ao CIG de boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos, a serem observadas pelos órgãos da Fundação;
- III - coordenar e assessorar as unidades da Funai na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos e controles internos;
- IV - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;
- V - estimular a adoção de práticas institucionais de responsabilização dos agentes públicos na prestação de contas e na efetividade das informações;
- VI - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;
- VII - auxiliar no funcionamento das estruturas de gestão de riscos e controles internos nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo CIG;
- VIII - elaborar e propor ao CIG políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de riscos e controles internos;
- IX - promover a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos e controles internos;
- X - orientar as unidades da Funai sobre gestão de riscos e controles internos;
- XI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos e controles internos;
- XII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alçada para exposição a riscos dos órgãos específicos singulares da Fundação;
- XIII - dar conhecimento ao CIG dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;
- XIV - avaliar os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos e controles internos;
- XV - reportar ao CIG informações sobre a gestão de riscos e controles internos para subsidiar a tomada de decisões e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis no âmbito da Fundação;
- XVI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de responsabilidades previstas neste artigo.

Conforme disposto no art. 24 da referida portaria, as reuniões são previstas para os meses de março e setembro em sessão ordinária ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

O Comitê se reuniu no mês de outubro/2023, tendo por pauta a reinstalação do colegiado, no entanto, a ata foi assinada somente em 28/03/2024, já a Memória que subsidiou a ata foi assinada em 01/12/2023.

Aqui cabe destacar que o Comitê detém pendência da Recomendação 1, expedida no âmbito do RA-27 ([4466550](#)), que foi tratado no achado relativo à dimensão Processo, cujo novo prazo de implementação expirou em 31/03/2024, após reunião com membros do comitê em 03/05/2024, optou-se por não pactuar novo prazo, haja vista que será ofertado curso de "**Gestão de Riscos no setor público**" nos dias 09 e 10/05/2024, assim, acredita-se que haverá mais informações e segurança para fazer uma proposta realista do Plano de Ação, visando atender ao recomendado pela Audin.

Também cabe registrar que em função das recomendações decorrentes do Relatório de Auditoria 1371826 - 2023 - Sustentabilidade e Desenvolvimento dos povos Indígenas - Eixo Proteção Territorial: Funai - CGSEG, não há necessidade que se faça recomendações ao colegiado, pois conforme achado 1 do supracitado relatório indica que o Sistema de Governança e o processo de gestão de riscos da Funai não estão suficientemente estruturados e não tem atuado de forma adequada para gerir os eventos de riscos relacionados a ameaças aos servidores, colaboradores e lideranças indígenas.

Como possíveis causas, aquele relatório apresentou a falta de implementação e funcionamento adequado do CCI e das instâncias do Sistema de Governança; baixo grau de maturidade de gestão de riscos na Funai e dificuldades em conseguir reunir os membros e capacitá-los para reuniões do CCI frente ao limitado quadro de pessoal.

Por consequência, a CGU sugeriu a incorporação de uma visão de gestão de riscos para a política de proteção, com continuidade de situações de exposição de riscos à segurança pessoal de servidores, colaboradores e lideranças indígenas.

Foram apresentadas as seguintes recomendações que serão monitoradas pela CGU:

- 1 – Implementar efetivamente o Comitê de Supervisão de Riscos e Controles Internos (CCI) para aplicar a política de gestão de riscos da Funai e abordar e apoiar tecnicamente a elaboração de controles e protocolos de segurança com responsabilidades claras e estabelecidas para mitigar a probabilidade e/ou o impacto do risco de eventos de ameaças ou ataques à integridade física dos servidores, colaboradores e lideranças indígenas nos processos de trabalho da Funai.
- 2 – Publicar e disponibilizar no sítio eletrônico da Funai as atas e resoluções das reuniões das instâncias do Sistema de Governança da Fundação.

A atuação da instância foi parcialmente adequada, correspondendo ao valor:

CCI = 0,38%

4.3.1.4. **Atuação adequada do Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (CPMA)**

Ao CPMA cabe o monitoramento da estratégia, projetos, metas e resultados institucionais, no intuito de auxiliar tecnicamente a deliberação do CIG. Suas atribuições foram definidas no Art. 17, Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

- I - subsidiar tecnicamente o CIG em temas relacionados à estratégia institucional;
- II - elaborar minuta do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Ação - PAA, segundo as diretrizes emanadas do CIG;
- III - propor estratégias, critérios e prioridades na alocação dos recursos orçamentários, com observância dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Funai;
- IV - acompanhar a elaboração de instrumentos de planejamento de longo prazo do estado brasileiro e sua adequação às especificidades dos povos indígenas;
- V - monitorar a estratégia nos níveis do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento Estratégico Institucional e das prioridades setoriais que afetem os povos e territórios indígenas feitas no nível dos Programas Temáticos do PPA ou de Planos Setoriais ou de Desenvolvimento Regional;
- VI - monitorar os projetos, os objetivos, as metas e os indicadores do Planejamento Estratégico da Fundação e do PPA;
- VII - debater e propor as necessidades de revisão do PPA e do Planejamento Estratégico da Funai;
- VIII - realizar ou solicitar estudos e pesquisas de análise e avaliação institucionais para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e/ou a revisão da estratégia.
- IX - propor ao CIG o aperfeiçoamento da Carteira de Políticas Públicas.

Por sua vez, o Art. 18 da referida Portaria prevê a realização de reuniões em julho e dezembro, em sessão ordinária, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador.

No período em questão, foram realizadas quatro reuniões e todas as memórias estão publicadas em sítio eletrônico, conforme Decreto nº 9.203, de novembro de 2017, o que demonstra atuação consoante às competências a ele conferidas. Foram deliberados os seguintes temas:

Quadro 12. Deliberações - CPMA

Reunião	Pauta Discutida
Realizada em 07/07/2023 - Memória de Reunião CPMA (5434347)	Revisão e construção dos atributos do PPA 2024-2027; Metodologia e cronograma do Planejamento Estratégico Institucional 2024-2027; Projeto de regularização das informações de transparência e prestação de contas.
Realizada em 20/07/2023 - Memória de Reunião CPMA (5477263)	Discussão sobre Missão, Visão e Valores.
Realizada em 10/08/2023 - Memória de Reunião CPMA (5497076)	Análise de ambiente (matriz SWOT); Definição do documento norteador do Planejamento Estratégico Institucional (carteira de políticas públicas ou cadeia de valor).
Realizada em 20/09/2023 - Memória de Reunião CPMA (5743762)	Alinhamento metodológico para a primeira semana de planejamento - PEI 2024-2027

Fonte: adaptado pela Audin

A atuação do Comitê é subsidiada com informações prestadas pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, em especial quanto aos processos de planejamento e monitoramento do Planejamento Estratégico da Funai, com deliberações no âmbito das reuniões realizadas e encaminhamento das propostas ao Comitê Interno de Governança. Eventualmente, são encaminhadas orientações e/ou informes gerais aos membros, como medida para orientar as unidades coordenadoras de políticas públicas da Funai.

Diante do exposto, considerando que houve atuação plena do CPMA no período em análise, o valor apurado é:

CPMA = 0,75%

4.3.1.5. **Ausência de Atuação do Comitê Executivo do Programa de Integridade (CEPI)**

As atribuições do Comitê Executivo do Programa de Integridade - CEPI estão definidas no Art. 29 da Portaria nº 118/2021, que assim dispõe:

Art. 29. Ao CEPI compete:

- I - coordenar a elaboração, a revisão e a implementação do Programa de Integridade e submetê-lo à apreciação do CIG;
- II - coordenar e assessorar a implementação de metodologias e instrumentos do Programa de Integridade da Fundação;
- III - exercer o monitoramento contínuo das ações estabelecidas no Plano de Integridade do Programa, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos lesivos;
- IV - propor objetivos estratégicos para o Programa;
- V - adotar e aprimorar as boas práticas em gestão de integridade;
- VI - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade;
- VII - apresentar e submeter à apreciação do CIG os resultados do grau de maturidade do Programa;

- VIII - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Funai com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IX - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Funai;
- X - apoiar as Unidades de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e propor plano de tratamento;
- XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Ainda, de acordo com o art. 30 da Portaria nº 118/2021, o CEPI reunir-se-á semestralmente, em sessão ordinária, para avaliar os resultados dos trabalhos e, se necessário, para revisar o Plano de Integridade e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador.

Não obstante, o OFÍCIO Nº 11/2024/COUVID/OUVI/FUNAI ([6415922](#)) noticiou que não houve reunião do CEPI durante o período aqui tratado (de 01/07/2023 a 31/12/2023). Além disso, não ocorreu a realização de nenhuma outra ação de competência do CEPI nesse lapso temporal. Contudo, a Coordenadora do CEPI e Ouvidora da Funai apresentou a seguinte justificativa:

(...) informamos que não houve reuniões ou quaisquer outras atividades no período citado.

2. No entanto, cumpre ressaltar que a elaboração de um Programa de Integridade é uma meta do Plano Estratégico Institucional 2024-2027, dessa forma, dentro em breve, será construído um calendário de trabalho visando efetivar o Programa, conforme Despacho Ouvidoria ([6416175](#)), junto ao processo 08620.000430/2023-31.

Por meio do Despacho Ouvidoria ([6416175](#)) ficou definido que entre maio/2024 e maio/2025 será elaborado novo Plano de Integridade para a Funai.

Como causas, têm-se o acúmulo de funções dos membros do CEPI para trabalhar na elaboração e monitoramento do Programa de Integridade, acarretando falta de tempo para atuar no colegiado.

Como consequência, têm-se a ausência ou intempestividade no tratamento dos assuntos afetos à sua competência.

Faz-se necessário a retomada imediata das reuniões do CEPI, de forma que este comitê venha a assessorar o CIG nos assuntos afetos às suas responsabilidades.

Sendo assim, considera-se que não houve atuação desse Comitê no período avaliado.

CEPI = 0,0%

4.3.1.6. Atuação adequada do Comitê Técnico Digital (CTD)

O Comitê Técnico Digital - CTD, instância do Sistema de Governança da Funai implementado pela Portaria nº 118/2021, é a unidade de apoio técnico ao Comitê Interno de Governança - CIG para temas relacionados à governança de dados e sistemas de informação, automatizados ou não automatizados.

A definição de suas competências está disposta no art. 32 da referida portaria:

- I - prestar assessoria técnica ao CIG no tocante à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;
- II - dirimir dúvidas relacionadas à gestão, ao compartilhamento, à transparência e abertura de dados, às informações e sistemas de informação;
- III - monitorar as solicitações de abertura de bases de dados prevista no art. 6º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- IV - avaliar as solicitações de abertura de bases de dados, conforme critérios estabelecidos pelo CIG;
- V - avaliar as propostas de conteúdo e sugestões de alteração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e da Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, submetidas à aprovação do CIG, a fim de resguardar o alinhamento com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Administração Pública Federal;
- VI - avaliar constantemente a qualidade, a tempestividade, a acurácia, a validade, a completude e a consistência das bases de dados no âmbito da Funai;
- VII - propor ao CIG a emissão de orientações e diretrizes para o compartilhamento de bases de dados entre as unidades da Funai e entre estas e os órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando a legislação referente ao sigilo e à proteção de dados pessoais;
- VIII - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, conforme normativos e orientações do governo e melhores práticas;
- IX - formular propostas para assegurar a sustentação econômico-financeira do compartilhamento de bases de dados, tabelas, consultas e sistemas entre unidades que compõem a Fundação e entre os demais órgãos e entidades da Administração Pública dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- X - encaminhar ao CIG anualmente o Relatório Anual de Governança de Digital;
- XI - acompanhar o Plano de Dados Abertos e propor melhorias à deliberação e aprovação do CIG;
- XII - apreciar as demandas de soluções apresentadas pelas unidades da Funai, tendo como referência o Plano Estratégico Institucional da Funai e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações e submetê-las à aprovação do CIG;
- XIII - monitorar os investimentos e custeios em ações e projetos de TIC, SIC e Governança Digital;
- XIV - monitorar e fomentar a aplicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Funai.

As reuniões são previstas para acontecerem semestralmente, em sessão ordinária, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Coordenador, conforme disposto no art. 33 da Portaria em comento.

O CTD realizou quatro reuniões no segundo semestre de 2023, conforme registrado nas memórias de reunião ([5677913](#); [5719260](#); [5753600](#) e [5837582](#)). Foram debatidos, entre outros assuntos: Plano de Dados Abertos da Funai - PDA 2023-2025; Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC 2023-2027; Apresentação e aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2023-2027 e Aprovação do Plano de Catálogo de Serviços de TIC.

Houve atuação nos temas afetos à gestão de transparência e acesso, dados abertos, sistemas de informações, dentre outros conferidos por meio da Portaria 118/PRES, de 17 de fevereiro de 2021, bem como regularidade das reuniões.

Dessa forma, considera-se que a atuação do CTD foi adequada no período em análise, de maneira que o valor apurado é:

CTD = 0,75%

4.3.1.7. **Atuação da Diretoria Colegiada (Dircol) segundo parâmetros normativos e dentro de sua área de competência**

A Diretoria Colegiada - Dircol está prevista no art. 10 do Estatuto da Funai - anexo I do [Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022](#).

É composta pelo Presidente da Funai, que a presidirá, e pelos seus diretores, sendo as reuniões ordinárias convocadas pelo próprio Presidente e as extraordinárias, quando convocadas, a qualquer tempo, pelo Presidente da Funai ou pela maioria de seus membros.

Os critérios adotados para aferição do índice são as competências definidas no art. 10 do Decreto supracitado, conforme descritas abaixo:

- I - estabelecer as diretrizes e estratégias da Funai;
- II - formular os planos de ação da Funai e estabelecer as diretrizes para o cumprimento da política indigenista; III - acompanhar e avaliar a execução de planos e ações da Funai, além de determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos seus objetivos;
- IV - examinar e propor ações para a proteção territorial e a promoção dos povos indígenas; V - deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai;
- VI - analisar e aprovar os instrumentos de planejamento estratégico e a proposta orçamentária da Funai, e estabelecer metas e indicadores de desempenho para os programas e projetos da Funai;
- VII - analisar e aprovar o plano de aplicação da renda do patrimônio indígena, a ser submetido à análise e à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
- VIII - analisar e aprovar relatório anual e prestação de contas, com a avaliação dos programas e das ações da Funai;
- IX - analisar e aprovar programa de capacitação e desenvolvimento para os servidores públicos em exercício na Funai;
- X - analisar e identificar fontes de recursos internos e externos para a viabilização das ações planejadas pela Funai;
- XI - analisar e aprovar o plano anual de fiscalização das terras indígenas; e
- XII - examinar e propor o local de sede das unidades descentralizadas da Funai.

Por meio do [08620.003716/2023-78](#), verificou-se que, no período analisado, a Diretoria Colegiada realizou 13 reuniões, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro 13. Deliberações - Dircol

QTD	Ata	Assunto deliberados e encaminhados
1	ATA Nº 13/2023/DIRCOL, 05 de julho de 2023 (5457722)	Cancelamento do Edital do Processo Seletivo para Diretor do Museu do Índio; Avaliação de currículos para a escolha do Diretor do Museu do Índio (título, experiência e conhecimento na política indigenista); PFE analisar a resolução do CNJ e fazer um despacho para a Dages respaldado os critérios de heteroidentificação (Concurso FUNAI); Aguardar laudo da vistoria técnica para avaliar se é viável para a Funai a mudança de prédio (custo de novos contratos); e Criação de GT para tratar sobre autorização em terras indígenas (2 indicados por cada diretoria, Presidência e PFE).
2	ATA Nº 14/2023/DIRCOL, 14 de julho de 2023 (5497064)	Instrução Normativa 09/2020, apresentar a nova proposta de redação para publicação no dia 9 de agosto de 2023, Dia Internacional dos Povos Indígenas (Cúpula da Amazônia); Alteração na mudança do nome do Museu do Índio para Museu dos Povos Indígenas; Aprovado o Ofício Circular sobre o contrato de passagens aéreas, orientando o uso de boas práticas; Fazer uma grande reportagem sobre o evento Fórum de Lideranças Yanomami e os seis meses de trabalho da FUNAI; Aprovação na alteração da data do Planejamento Estratégico Institucional de 07/8 para 11/8.
3	ATA Nº 15/2023/DIRCOL, 1 de agosto de 2023 (5519387)	Concurso Público: Aprovação de no máximo 30% (trinta por cento) da reserva para indígenas, conforme disposto na MP Provisória 1.181/2023, a reserva de 20% (vinte por cento) para negros e pardos, conforme a Lei 12.990/2011 e a reserva de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência, conforme a Lei 8.213/1991; Aprovação dos critérios para autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico com as devidas advertências legais; e A Banca do Concurso Público deverá ter uma Comissão de Heteroidentificação formada por especialistas indígenas e negros. Em caso de dúvidas, a Comissão de Heteroidentificação será convocada para a análise e manifestação, em diálogo com as organizações representativas dos povos indígenas e negros.
4	ATA Nº 16/2023/DIRCOL, 28 de agosto de 2023 (5644404)	Aprovado Plano Estratégico Institucional - PEI - Identidade Estratégica; Convidar a Ministra ou representante do MPI para apresentação dos resultados do Planejamento Estratégico; Convidar a servidora Hilda para apresentação da situação das pistas de pouso;
5	ATA Nº 17/2023/DIRCOL, 4 de setembro de 2023 (5672501)	Fica sobre a responsabilidade da Diretoria de Proteção Territorial - DPT, todo pedido de encaminhamento sobre o acionamento da Força Nacional de Segurança Pública, para sua atuação em terras indígenas; A Diretoria Colegiada aprovou a mudança do Prédio da Sede da Funai, a partir de janeiro de 2024 para o Prédio da Serpro; Definir uma pessoa responsável em acompanhar o processo sobre regularização e manutenção das pistas de pouso; Indicar um representante da Funai para a procaução que outorga poderes perante o Departamento de Controle do Espaço Aéreo e à Agência Nacional de Aviação Civil.
6	ATA Nº 18/2023/DIRCOL, 4 de setembro de 2023 (5697492)	A Adesão da Funai ao Concurso Nacional Unificado - CNU proposto pelo Ministério de Gestão e Inovação - MGI; Indicação das representantes para composição do Comitê consultivo e deliberativo no âmbito da estrutura de governança do CNU: Camila Abuassi de Faro Passos (titular) e Maria Janete Albuquerque de Carvalho (suplente).
7	ATA Nº 19/2023/DIRCOL, 21 de setembro de 2023 (5845810)	Que a Diretoria de Gestão e Administração (DAGES) tome ações de curto, médio e longo prazo, com o objetivo de solucionar problemas e descentralizar tarefas complexas, propõe-se a capacitação e a criação de escritórios regionais, aliviando a sobrecarga das equipes em situação crítica de força de trabalho; Reunir os dados, preparar uma proposta de reestruturação para as CRs, CTLs e unidades administrativas regionais para apresentação na Dircol;

		Reunião sobre a Reestruturação da FUNAI agendada para o dia 25 de setembro do corrente, das 11h às 13h; Definir o número de representantes da Funai para a COP 28, em Dubai no Emirados Árabes.
8	ATA Nº 20/2023/DIRCOL, 27 de setembro de 2023 (5845824)	Constituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de realizar proposta de projeto de Reestruturação da FUNAI, com indicação de 2 (dois) representantes por Diretoria, Presidência e Museu do Índio, com o prazo de 30 dias; Indicação e aprovação do nome do servidor Fernando de Luiz Brito Vianna para a Coordenação da Renda Indígena; Deliberação do nome do projeto, do objetivo geral, dos objetivos específicos para elaboração da redação final do projeto para o Fundo Amazônia. Solicitar da Procuradoria Federal Especializada da Funai a análise sobre a revogação das Medalhas de Mérito Indigenista; Encaminhar para o Ministério dos Povos Indígenas - MPI, um ofício consultando sobre a revogação da Medalha de Mérito Indigenista.
9	ATA Nº 21/2023/DIRCOL, 31 de outubro de 2023 (5919407)	Indicação de representantes das organizações indígenas de bases da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB, um titular e um suplente, como ouvintes, para participar no Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de realizar proposta de projeto de Reestruturação da FUNAI; Indicação de representante do Ministério dos Povos Indígenas - MPI, um titular e um suplente, como convidados, para participar no Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de realizar proposta de projeto de Reestruturação da FUNAI; Indicação de representante dos Coordenadores Regionais (CRs), um titular e um suplente, para participar no Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de realizar proposta de projeto de reestruturação da FUNAI.
10	ATA Nº 22/2023/DIRCOL, 06 de novembro de 2023 (5951077)	A Diretoria de Administração e Gestão, ficará responsável em solicitar reunião com o governo do Ceará para tratar da barragem de Pitaguary; Apresentação pela Coordenação Geral de Gestão Estratégica da proposta de reestruturação da Funai para servir de orientação para o grupo de trabalho, na no dia 10 de novembro, às 14h; Interesse da Funai em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD); Definida data em Comemoração ao aniversário da Funai, dia 12 de dezembro de 2023.
11	ATA Nº 23/2023/DIRCOL, 13 de novembro de 2023 (5961677)	Criar diretrizes para o Grupo de Trabalho da Reestruturação da Funai a partir do relatório de estudo apresentado pela Coordenação Geral de Gestão Estratégica; Diretoria de Proteção Territorial, encaminhará uma proposta de modelo de formulário para acionamento da Força Nacional; Retificar o prazo de funcionamento do GT de Reestruturação da Funai para 90 dias.
12	ATA Nº 24/2023/DIRCOL, 11 de dezembro de 2023 (6100713)	Sobre a Situação da Barragem Santo Antônio do Pitaguary e Situação de Segurança da Barragem Pão de Açúcar, A Funai vai aguardar o parecer da CONJUR do Ministério dos Povos Indígenas e depois responder os questionamentos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA); Funai vai encaminhar ofício para a SESAI informando sobre a vulnerabilidade dos povos indígenas ao acesso à água potável, próximo a barragem de Pitaguary, localizada no município Maracanaú; De acordo com a distribuição dos cargos para o Concurso Nacional Unificado, os cargos serão definidos e distribuídos por Cargo/Estado e lotados conforme tabela apresentada; Solicitação à DAGES para providenciar o quadro comparativo do processo seletivo interno com os números de vagas ofertadas para a remoção dos servidores.
13	ATA Nº 25/2023/DIRCOL, 18 de dezembro de 2023 (6119109)	Aguardar o Parecer Técnico do Ministério dos Povos Indígenas sobre o entendimento na manutenção de Barragens; Agendar reunião com o Ministério da Defesa, para tratar sobre pistas de pouso próximas aos Pelotões de Fronteiras, responsável pela agenda MPI; Realizar o levantamento sobre as pistas de pouso que estão sendo reformadas, responsável SESAI; SESAI sugere que o Ministério dos Povos Indígenas, Ministério da Saúde e Funai proponham a inclusão da demanda das pistas de pouso no novo PAC; Secretário Executivo do MPI solicita alinhamento das informações entre MPI e Funai, que houvesse uma estratégia na contratação emergencial (como de helicópteros etc.), com crédito extraordinário ou outro recurso, sem a dependência do Ministério da Defesa; A Procuradoria Especializada Federal, informa sobre a Lei 14701, considera extremamente provável que o STF se pronunciará pela inconstitucionalidade de vários trechos da lei cujos vetos foram derrubados.

Fonte: elaboração Audin

Como evidenciado na documentação, a Dircol deliberou acerca de assuntos administrativos diversos tais como: metas institucionais, gestão de pessoas, concurso público, reestruturação da Funai, mudança de endereço da sede, contratos, pistas de pouso, entre outros.

Ressalta-se, contudo, que a regulamentação das competências da Dircol é inexata, não tendo sido contemplada na Portaria nº 118, de 17/02/2021. Igualmente, as atribuições previstas na Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, podem ser tão abrangentes quanto o previsto no "Art. 10. IV: deliberar sobre questões propostas por seus Diretores ou pelo Presidente da Funai".

Sendo assim, importante se faz ressaltar que constitui boa prática estabelecer parâmetros objetivos para avaliar sua efetiva atuação tais como número mínimo de reuniões ordinárias e assuntos prioritários, de modo a não conflitar com a atuação dos demais colegiados que compõem a estrutura de governança da Fundação e possuem as mesmas autoridades funcionais como membros. Ante o exposto, constata-se que as reuniões da Dircol têm ocorrido regularmente, bem como suas deliberações estão sendo providenciadas.

Diante dos fatos apresentados e considerando a respectiva atuação da instância, tem-se o seguinte resultado:

Dircol = 7,25%

Quadro 14. Dimensão Ambiente – Série Histórica 2020-2023

Índices	2020	2020	2020	2021	2021	2021-2022	2022	2022	2023	
	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	4º trimestre 2021 e 1º quadrimestre 2022	2º quadrimestre	3º quadrimestre	1º e 2º trimestre	3º e 4º trimestre

CGRC	0,00%	5,00%	5,00%	0,00%	-	-	-	-	-	-
UGI	0,63%	0,00%	2,50%	1,25%	-	-	-	-	-	-
CE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,66%	3,00%	0,00%	0,00%
DIRCOL	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	7,25%	7,25%	7,25%
CF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-	-	-
CIG	-	-	-	0,00%	3,50%	1,75%	3,50%	0,00%	2,25%	2,25%
CPMA	-	-	-	0,25%	0,50%	0,50%	0,50%	0,75%	0,75%	0,75%
CCI	-	-	-	0,00%	0,50%	0,00%	0,00%	0,38%	0,00%	0,38%
CEPI	-	-	-	1,25%	0,00%	2,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CTD	-	-	-	0,25%	0,25%	0,25%	0,50%	0,75%	0,75%	0,75%
Total	5,63%	10,00%	12,50%	8,00%	9,75%	10,00%	11,16%	12,13%	11,00%	11,38%

Fonte: elaboração Audin

5. RESULTADO CONSOLIDADO DO GRAU DE MATURIDADE DE RISCO DA FUNAI - GMR

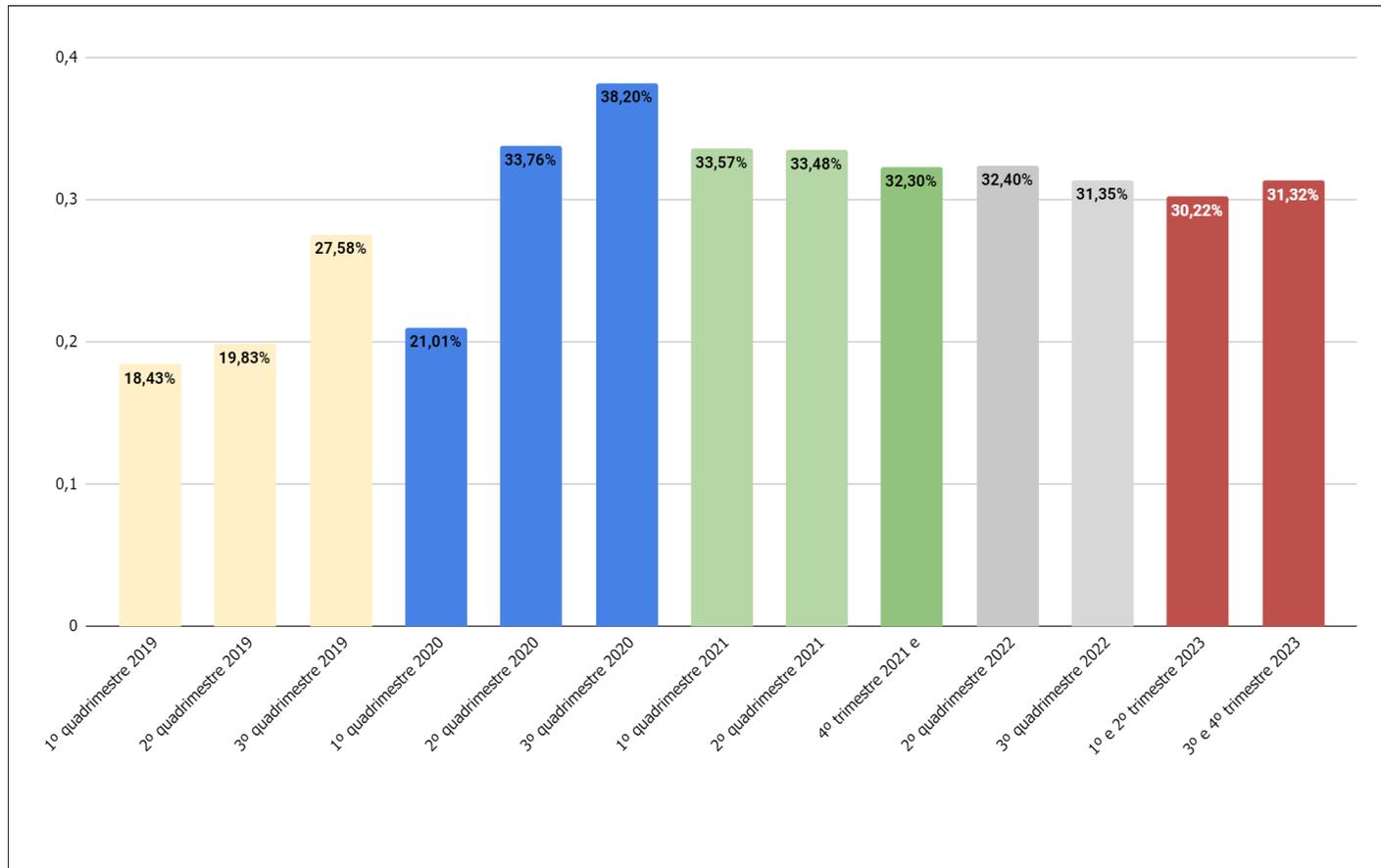
O detalhamento da aferição do Grau de Maturidade de Risco da Funai, no período de 01/07/2023 até 31/07/2023, conforme fórmula, é o seguinte:

$GMR = PEM + AAI + ACI + ACE + CE + CIG + CCI + CPMA + CEPI + CTD + DIRCOL$

$GMR = (2,27\%) + (5,591\%) + (8,523\%) + (3,558\%) + (0,0\%) + (2,25\%) + (0,38\%) + (0,75\%) + (0,00\%) + (0,75\%) + (7,25\%)$

GMR = 31,32%

Gráfico 11. Índice de Maturidade de Risco Apurado 2019-2023



Fonte: elaboração Audin

6. RECOMENDAÇÕES

Achado 4.3.1.1.

Recomenda-se à Presidência da Funai:

1. Institucionalizar a Comissão de Ética da Funai, no sentido de garantir a sua efetiva atuação.

Achado 4.3.1.5.

Recomenda-se à Presidência da Funai:

2. Implementar efetivamente o funcionamento do CEPI, de forma que este comitê venha a assessorar o CIG nos assuntos afetos às suas responsabilidades.

7. CONCLUSÃO

Diante das informações analisadas e dos fatos constatados, em resposta às questões de auditoria propostas no presente trabalho, conclui-se que:

Na dimensão ambiente, ao avaliar os indicadores utilizados para aferição do Grau de Maturidade da Funai, referentes à efetiva atuação das instâncias de governança na dimensão ambiente, têm-se que a Dircol, CPMA e CTD estão cumprindo de forma adequada suas atribuições conforme os normativos vigentes. Por sua vez, a CE e o CEPI não tiveram atuação no primeiro semestre deste ano. Já o CIG e CCI tiveram atuação apenas parcial.

Na dimensão processos, que consiste na implementação do modelo de gerenciamento de riscos nos processos da Carteira de Políticas Públicas da Funai, não dispusemos de material para análise, tendo em vista a forma resumida dos RMT, portanto, para não perder a série histórica, manteve-se os 70 eventos de risco anteriormente identificados.

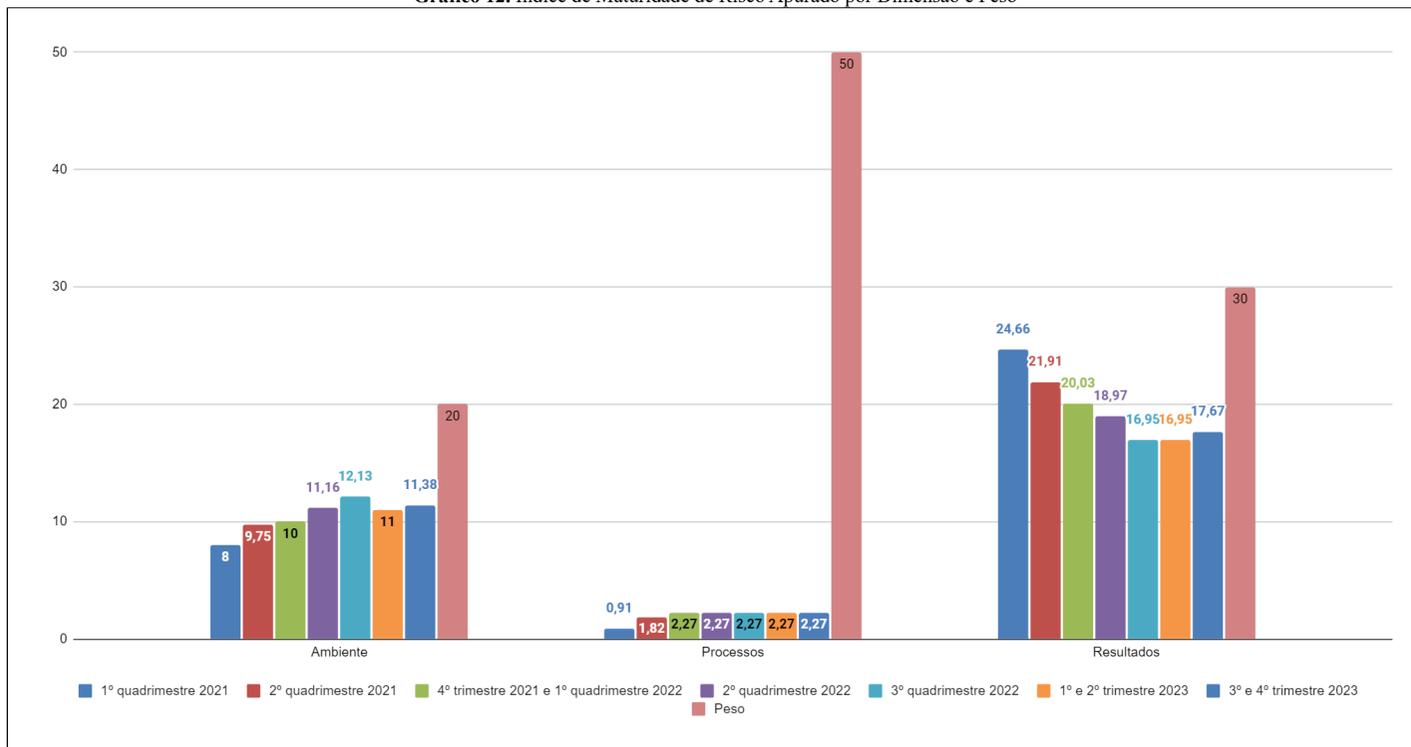
Da análise, não há evidências conclusivas de mitigação de riscos no período de julho a dezembro de 2023, permanecendo o índice de 2,27% dos 50% do índice da dimensão processos que compõem o GRM.

Destaca-se a realização de monitoramento da supracitada Carteira, no entanto, persistem as dificuldades de obter informações tempestivas e precisas dos dados para elaboração do Relatório Executivo (RE), comprometendo a efetividade de seu monitoramento.

Na dimensão resultados, relativa ao compromisso institucional de atendimento às determinações/recomendações exaradas pela Auditoria Interna da Funai, Órgãos de Controle Interno e Externo, houve uma pequena redução em relação aos índices apurados no quadrimestre anterior, havendo atingido 16,95% de um total de 30%, neste semestre. Ao avaliar individualmente cada categoria, obteve-se 5,225% ao Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI), 7,591% ao Atendimento às Demandas do Controle Interno (ACI) e 4,138% ao Atendimento às Demandas do Controle Externo (ACE).

Em comparação ao resultado anterior, houve acréscimo de 0,38% na dimensão Ambiente, permanência de 2,27% na dimensão Processos e acréscimo de 0,75% na dimensão Resultados.

Gráfico 12. Índice de Maturidade de Risco Apurado por Dimensão e Peso



Fonte: elaboração Audin

Em face aos exames realizados, conclui-se que o nível de maturidade da gestão de risco da Funai se encontra em nível “Básico” (31,32 %), conforme modelo de avaliação adaptado do proposto pelo TCU.

No caso da execução da Política de Gestão de Riscos da Funai, não será expedida recomendação, tendo em vista já existir uma recomendação decorrente do Relatório RA-027 ([4466550](#)), que avaliou o Grau de Maturidade de Risco no período de 01/10/2021 a 30/04/2022, ao CCI, que visa corrigir falhas, ainda em monitoramento:

1. Estabelecer Plano de Ação para disseminação da Política de Gestão de Riscos da Funai, contendo metodologia com seus artefatos para subsidiar os gestores, desde a identificação de riscos até a avaliação de probabilidade e impacto, obtendo mais precisão do nível de risco e, conseqüentemente, melhores respostas.

Também, há recomendações sobre as políticas públicas que foram pontuadas pela CGGE por meio de suas informações técnicas.

Em relação ao parcialmente adequado índice de Atendimento às Demandas da Auditoria Interna (AAI) não será emitida recomendação, uma vez que os alertas das pendências são realizados por intermédio dos Relatórios de Monitoramento Mensais, os quais constam no processo 08620.000531/2024-92, enviados à Presidência, ao CCI e Diretorias da Funai, inclusive destacando os prazos expirados.

No que tange aos processos de conduta de servidores, de ações de capacitação e treinamento sobre normas éticas, foi recomendado à Presidência da Funai institucionalizar a Comissão de Ética da Funai, no sentido de garantir a sua efetiva atuação.

De mesmo modo recomendou-se à Presidência implementar efetivamente o funcionamento do CEPI, de forma que este comitê venha a assessorar o CIG nos assuntos afetos às suas responsabilidades.

Ademais, há recomendações da própria CGU direcionadas ao sistema de governança da Funai.

Adicionalmente, comunicamos que em janeiro e março/2023 foi apresentada a metodologia do GMR a membros do CCI, CPMA e CEPI, que compõem as instâncias de governança da Funai.

É o Relatório de Auditoria RA-037.

Neste sentido, encaminhe-se à consideração superior.

(assinado eletronicamente)
Maria Tereza Stamatto Passarela
Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Risco

(assinado eletronicamente)
Maysa Sena de Carvalho
Coordenadora de Avaliação de Risco

De Acordo.

(assinado eletronicamente)
Wallace Nello Rodrigues Serodio
Auditor Chefe

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 06/06/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Sena de Carvalho, Coordenador(a)**, em 06/06/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela, Chefe de Serviço**, em 06/06/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6694447** e o código CRC **5844153D**.

